

PREGÃO ELETRÔNICO

43/2023

CONTRATANTE (UASG)
(158141)

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA LABORATÓRIO DE MECÂNICA E POLÍMEROS PARA O IFRS - CAMPUS ERECHIM E DEMAIS PARTICIPANTES

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 836.181,98

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 10/10/2023 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
menor preço por item

MODO DE DISPUTA:
aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	4
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES. .	8
7. DA FASE DE JULGAMENTO.....	12
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	15
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	17
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	17
11. DOS RECURSOS.....	18
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	19
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	21
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	21

**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim**

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA LABORATÓRIO DE MECÂNICA E
POLÍMEROS PARA O IFRS - CAMPUS ERECHIM E DEMAIS PARTICIPANTES**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2023

(Processo Administrativo nº 23363.000474/2023-32)

Torna-se público que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Erechim, sediado(a) Avenida José Oscar Salazar, 879, Bairro Três Vendas, Erechim/RS, CEP: 99713-042, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

2. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA LABORATÓRIO DE MECÂNICA E POLÍMEROS PARA O IFRS - CAMPUS ERECHIM E DEMAIS PARTICIPANTES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.1. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

4.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. Para **todos** os itens, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.7. Não poderão disputar esta licitação:

4.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8. O impedimento de que trata o item 4.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.7.2 e 4.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da

contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.11. O disposto nos itens 4.7.2 e 4.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

4.13. A vedação de que trata o item 4.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens [9.1.1](#) e [9.12.1](#) deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento

favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

5.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. **Deverá ser cotada a quantidade total de cada item;**

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

6.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

- 7.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,10 (dez centavos)**.
- 7.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 7.11.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.11.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.11.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.12.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.12.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.12.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12.3.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

7.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

7.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.21.2.2. empresas brasileiras;

7.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.22.6. Para os itens 2 e 27, o Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não-aceitação:

7.22.7. 1) o documento comprobatório do registro do óleo lubrificante na ANP;

7.22.8. 2) o documento comprobatório da autorização do fabricante ou importador na ANP para o exercício de sua atividade;

7.22.9. 3) comprovação de que o rótulo tem informações em língua portuguesa discriminadas no art. 12 da Resolução nº 804, de 2019, da ANP;

7.22.10. 4) no caso de óleos lubrificantes para motores (relacionados no art. 2º da Resolução nº 804, de 2019, da ANP) a comprovação da classificação do produto segundo os níveis de desempenho de uma ou mais das entidades citadas no art. 13 da mesma Resolução;

7.22.11. 5) declaração sob as penas da lei de que o produto ofertado não se enquadra em uma das vedações contidas no art. 15 da Resolução nº 804, de 2019 da ANP;

7.22.12. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.22.13. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 4.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.5.1 e 5.6 deste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. conter vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou **obtidas em meios digitais desde que possuam formas de comprovação de autenticidade.**

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

9.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

9.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

9.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1.

9.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

1.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:..

11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

1.1.1.A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

1.1.1. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://ifrs.edu.br/erechim/administracao-e-planejamento/licitacoes/pregao-eletronico/>

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5. fraudar a licitação

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará

o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: e-mail licitacao@erechim.ifrs.edu.br

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://ifrs.edu.br/erechim/administracao-e-planejamento/licitacoes/pregao-eletronico/>

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.11.1. ANEXO I - Termo de Referência:

15.11.1.1. Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

15.11.1.2. Anexo II – Estimativas de consumo individualizadas do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).

15.11.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;

15.11.3. ANEXO III – Modelo de Proposta.

Erechim, 27 de setembro de 2023.

Eduardo Angonesi Predebon
Diretor-Geral
IFRS - *Campus* Erechim
Portaria nº 151, de 17/02/2020

Termo de Referência 37/2023

Informações Básicas

Número do TR	UASG	Editado por	Atualizado em
37/2023	158141-INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R GRANDE SUL	JAQUELINE IAROSZESKI	27/09/2023 10:53 (v 13.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda;	11/2022	23363.000474/2023-32

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de material para laboratório de mecânica e polímeros para o IFRS - Campus Erechim e demais Campus Participantes, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade Total	Preço Estimado Unitário	Preço Estimado Total
1	Pano para polimento metalográfico: Diâmetro 200 mm; Costado autoadesivo; Para uso com alumina de granulometria de 1 - 3 micrometros. Embalagem com 5 unidades	Unidade	54	R\$ 117,13	R\$ 6.325,02
2	Óleo lubrificante para motores 20w50 classificação API SL ou superior. Embalagem de 1 litro	Litro	75	R\$ 57,92	R\$ 4.344,00
3	Querosene em recipiente de 900 ml	Litro	145	R\$ 46,30	R\$ 6.713,50
4	Óleo lubrificante e anticorrosivo multiuso em aerosol, de origem mineral (derivado petróleo) com aditivos inibidores de corrosão com pelo menos 300 ml	Lata 300 ml	170	R\$ 40,60	R\$ 6.902,00
5	PLACA MADEIRA, TIPO MDF, COMPRIMENTO 2,75 m, LARGURA 1,83 m, ESPESSURA 6 mm, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM REVESTIMENTO	Unidade	105	R\$ 166,13	R\$ 17.443,65
6	PLACA MADEIRA, TIPO MDF, COMPRIMENTO 2,75 m, LARGURA 1,83 m, ESPESSURA 3 mm, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CRU	Unidade	119	R\$ 93,95	R\$ 11.180,05
7	FILAMENTO PLA PARA IMPRESSORA 3D , CARRETEL COM 1KG , VIRGEM , 1,75MM DE DIÂMETRO , COR A ESCOLHER NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.	Rolo 1 kg	246	R\$ 96,90	R\$ 23.837,40
8	FILAMENTO PA (NYLON) PARA IMPRESSORA 3D , CARRETEL COM 1KG , VIRGEM , 1,75MM DE DIÂMETRO , COR A ESCOLHER NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.	Rolo 1 kg	132	R\$ 350,50	R\$ 46.266,00
9	Medidor de vazão tipo rotâmetro. Material do tubo: policarbonato translúcido. Faixa de Vazão: 500-5000 L/h, com escala graduada. Fluido: líquidos (água). Pressão máxima de trabalho: 10 bar. Temperatura de trabalho: até 45 °C. Conexões roscadas.	Unidade	5	R\$ 1.495,83	R\$ 7.479,15

10	Chapa de Aço Carbono Laminada medida de 2000 x 1000 mm- Espessura - 1,2mm.	Unidade	18	R\$ 258,14	R\$ 4.646,52
11	CHAPA DE ACRÍLICO - MEDIDAS: 2000 MM X 1000 MM - ESPESSURA: 3 MM VALIDADE MÍNIMA: 01 ANO. COR A SER DEFINIDA NO EMPENHO.	Unidade	78	R\$ 488,22	R\$ 38.081,16
12	Chave fixa (boca) em aço cromo vanádio nas medidas 10 x 11 mm	Unidade	21	R\$ 34,05	R\$ 715,05
13	Chave fixa (boca) em aço cromo vanádio nas medidas 12 x 13 mm	Unidade	26	R\$ 39,89	R\$ 1.037,14
14	Chave combinada (boca e estrela) em aço cromo vanádio na medida 13 mm	Unidade	26	R\$ 41,66	R\$ 1.083,16
15	BARRA DE AÇO LAMINADO SEÇÃO QUADRADA 3/8" SAE 1020. BARRA DE 6 METROS.	Barra 6m	34	R\$ 31,39	R\$ 1.067,26
16	BARRA DE AÇO SEXTAVADO 3/4" SAE 1020. BARRA DE 6 METROS.	Barra 6m	24	R\$ 310,88	R\$ 7.461,12
17	BARRA DE AÇO SEXTAVADO 1" SAE 1020. BARRA DE 6 METROS.	Barra 6m	29	R\$ 571,22	R\$ 16.565,38
18	BARRA DE AÇO SEÇÃO REDONDO DIÂMETRO 5/8" SAE 1020. BARRA DE 6 METROS.	Barra 6m	40	R\$ 143,22	R\$ 5.728,80
19	BARRA DE AÇO SEÇÃO REDONDO DIÂMETRO 1" SAE 1020. BARRA DE 6 METROS.	Barra 6m	37	R\$ 356,88	R\$ 13.204,56
20	Barra chata de aço SAE 1020, medindo 2" x 3/8" laminado. BARRA DE 6 METROS.	Barra 6m	53	R\$ 286,55	R\$ 15.187,15
21	Barra de aço SAE 1020, seção quadrada medindo 1" trefilado. BARRA DE 6 METROS.	Barra 6m	13	R\$ 621,33	R\$ 8.077,29
22	Fresa Topo. DIN 844 AN. 4 cortes. Dimensões aproximadas: Diâmetro 20mm; Comprimento Total: 104mm, Comprimento Corte: 38mm	Unidade	32	R\$ 166,68	R\$ 5.333,76
23	Parafuso Sextavado MA 8 X 30 Classe 8.8 Aço Polido. Passo da rosca 1,25. Rosca inteira.	Unidade	1950	R\$ 0,84	R\$ 1.638,00
24	Porca Sextavada MA 8 - Passo 1.25, Aço Classe 8.8 Polido.	Unidade	2300	R\$ 0,24	R\$ 552,00
25	Porca Sextavada UNC 5/16" - 18 Inox 304/A2 Classe 70 Passivado	Unidade	1500	R\$ 0,40	R\$ 600,00
26	Broca de aço rápido para metais de 6,8 mm - DIN 338	Unidade	68	R\$ 38,37	R\$ 2.609,16
27	Óleo Solúvel Sintético Biodegradável para usinagens em geral. Galão de 20 litros	Unidade	12	R\$ 601,59	R\$ 7.219,08
28	Tinta spray (aerossol) esmalte sintético em embalagem mínima de 350 ml nas cores amarela, verde, azul, vermelha, branca ou preta, a serem definidas no momento do empenho. Validade mínima de 2 anos	Lata 350 ml	424	R\$ 35,24	R\$ 14.941,76
29	Thinner em embalagem de 900 ml. Validade mínima de 2 anos. Entrega na instituição.	Lata 900 ml	271	R\$ 40,04	R\$ 10.850,84
30	Diluyente para tinta esmalte em embalagem de 900 ml. Validade mínima de 2 anos. Entrega na instituição.	Lata 900 ml	86	R\$ 35,09	R\$ 3.017,74

31	Pistola para Pintura por Sucção com capacidade da caneca de 1000 ml. Deve acompanhar bicos de 1,2 mm, 1,5 mm e 1,8 mm. Garantia de 3 meses. Entrega na instituição.	Unidade	10	R\$ 225,99	R\$ 2.259,90
32	Tinta esmalte sintética automotiva a base de solvente em embalagem mínima de 900 mililitros na cor vermelha. Validade mínima de 2 anos. Marca de referência: Marca de referência: Lazzuril – Sherwin Williams	Lata 900 ml	67	R\$ 66,80	R\$ 4.475,60
33	Tinta esmalte sintética automotiva a base de solvente em embalagem mínima de 900 mililitros na cor azul. Validade mínima de 2 anos. Marca de referência: Marca de referência: Lazzuril – Sherwin Williams	Lata 900 ml	39	R\$ 60,22	R\$ 2.348,58
34	Disco de corte para metal e inox 4. 1/2' x 7/8' x 1.2 mm Corte de metal e inox Rotação max. 13.300. Medidas: Diâmetro: 4.1/2' Espessura: 1,2 mm Furo: 7/8'.	Unidade	1050	R\$ 15,53	R\$ 16.306,50
35	Lâmina de Serra manual para arco de serra, com 12" de comprimento e com 24 dentes por polegada.	Peça	653	R\$ 19,70	R\$ 12.864,10
36	PORTA-ELETRODO SOLDAGEM ELÉTRICA, Porta Eletrodo 500 Ampéres. Modelo de Referência: C1000 CARBOGRAFITE	Unidade	42	R\$ 29,45	R\$ 1.236,90
37	Máscara de solda articulável com visor fixo e lente filtrante 12	Unidade	15	R\$ 106,00	R\$ 1.590,00
38	Arame de aço carbono para MIG/MAG, especificação ER70S-6, diâmetro 1.0 mm, bobina com no mínimo 15 Kg.	Bobina 15 kg	22	R\$ 356,93	R\$ 7.852,46
39	Arame de alumínio para MIG/MAG, especificação ER4043, diâmetro 1,0 mm, bobina de 7 kg	Unidade	14	R\$ 584,37	R\$ 8.181,18
40	Escova de aço com cabo de madeira (no mínimo 3 fileiras de cerdas consistentes) para remoção de escória (carepas). Tamanho: 280 x 24 mm.	Unidade	74	R\$ 27,87	R\$ 2.062,38
41	Esquadro Magnético para Soldador: Indicado para posicionamento de peças de aço antes da soldagem, para pontejamento ou esquadreamento. Oferece precisão em ângulos de 135°, 90° e 45°, segurando a peça e permitindo ao operador pontear com precisão e segurança. Capacidade mínima de carga: 10kg	Unidade	90	R\$ 44,68	R\$ 4.021,20
42	Máscara de Soldador Automática 9-13 Proteção contra o calor, fagulhas e respingos. Indicada para todos os tipos de trabalhos em soldagem e corte; O filtro de 97 x 47 mm proporciona maior campo de visão e percepção espacial; Filtro de proteção DIN9-13, com classe óptica 1/2/1/2 para maior clareza de visão e conforto do soldador; O nível de escurecimento pode ser ajustado externamente, enquanto a sensibilidade e o tempo de clareamento são ajustados do lado de dentro da máscara; Carneira, com 4 pontos de ajuste, inclusive na distância face/casco; Carregada por células solares. Dispensa o uso de baterias.	Unidade	19	R\$ 227,07	R\$ 4.314,33
43	ELETRODO DE SOLDA REVESTIDO, AWS E6013; DIÂMETRO 2,5 MM; COMPRIMENTO 350 MM; EMBALAGEM no mínimo 18 KG.	Unidade	13	R\$ 678,30	R\$ 8.817,90
44	Rebitadeira manual, material aço-carbono, comprimento total 165 mm, diâmetro dos rebites 3/32" à 3/16" Pol. Aplicação: Rebites de refluxo de alumínio, cobre, aço e aço inox.	Unidade	44	R\$ 52,64	R\$ 2.316,16
45	Chapa de aço ABNT 1020, espessura: 1,5 mm, comprimento: 2000 mm x 1000 mm	Unidade	24	R\$ 252,69	R\$ 6.064,56
46	Esmerilhadeira Portátil. Tipo: Angular Industrial, Ferramenta Corte: Disco com diâmetro Disco: 115 MM, Potência: 900 W, Tensão Alimentação: 220 V. Características Adicionais: Referência Gws 9-125	Unidade	35	R\$ 470,47	R\$ 16.466,45

47	Rodízio Giratório, material estrutural 100% borracha, com capacidade de carga de 60 KG e diâmetro externo de 3" Pol. Características Adicionais: Com trava	Unidade	182	R\$ 81,08	R\$ 14.756,56
48	Jogo de machos manuais. Perfil seriado, Aço Rápido HSS, permitem excelente acabamento na rosca, DIN 371, Dimensões: M6 x 1,0 mm PN. Conforme especificações da Dormer, OSG ou Similar."	Jogo	15	R\$ 131,39	R\$ 1.970,85
49	Barra redonda de aço ABNT 1045 com diâmetro 1 e ¼ polegada, com comprimento de 6000 mm (tolerância -0,00/+10,00 mm). Entrega na instituição.	Barra 6m	7	R\$ 422,90	R\$ 2.960,30
50	Lixa d'água em pacote de 50 unidades. Medidas: 230x280mm; Grão: 60; Entrega na instituição.	Pacote	27	R\$ 122,84	R\$ 3.316,68
51	Lixa d'água em pacote de 50 unidades. Medidas: 230x280mm; Grão: 120; Entrega na instituição.	Pacote	38	R\$ 122,11	R\$ 4.640,18
52	Lixa d'água em pacote de 50 unidades. Medidas: 230x280mm; Grão: 220; Entrega na instituição.	Pacote	32	R\$ 103,49	R\$ 3.311,68
53	Lixa d'água em pacote de 50 unidades. Medidas: 230x280mm; Grão: 320; Entrega na instituição.	Pacote	33	R\$ 105,77	R\$ 3.490,41
54	Lixa d'água em pacote de 50 unidades. Medidas: 230x280mm; Grão: 400; Entrega na instituição.	Pacote	33	R\$ 98,67	R\$ 3.256,11
55	Lixa d'água em pacote de 50 unidades. Medidas: 230x280mm; Grão: 600; Entrega na instituição.	Pacote	31	R\$ 111,24	R\$ 3.448,44
56	Lixa d'água em pacote de 50 unidades. Medidas: 230x280mm; Grão: 1200; Entrega na instituição.	Pacote	25	R\$ 288,22	R\$ 7.205,50
57	Carro para ferramentas, com carro com no mínimo 5 gavetas, trancas para as gavetas, gavetas com corredeira tipo telescópica para movimentação, puxador ergonômico e lâmina de borracha para tampo superior, estrutura com paredes reforçadas para suportar peso no tampo superior, capacidade estática mínima: 350kg, capacidade dinâmica mínima: 200kg, 2 rodas fixas de 4" e 2 rodas giratórias de 4", sendo uma com freio. Dimensões mínimas do carrinho: comprimento: 800mm, largura: 450mm e altura: 860mm Cor azul ou verde. Garantia de 01 ano.	Unidade	22	R\$ 2.063,69	R\$ 45.401,18
58	Alicate bico, material: aço cromo vanádio, tipo: fino e longo, tipo cabo: isolado, comprimento: 200mm, aplicação: manutenção equipamentos.	Unidade	96	R\$ 44,94	R\$ 4.314,24
59	Alicate de corte, material: forjado em aço cromo vanádio, tipo corte: diagonal, material cabo: plástico, tipo cabo: isolado, uso: industrial, tipo: profissional, comprimento: 6 pol	Unidade	89	R\$ 65,60	R\$ 5.838,40
60	Jogo chave, material: aço cromo vanádio, tipo: allen, quantidade peças: 10, componentes: 0,7; 0,9; 1,27; 1,5; 2; 2,5; 3; 4; 5 e 6 mm.	Jogo	27	R\$ 56,76	R\$ 1.532,52
61	Jogo chave, material: aço cromo vanádio, tipo: canhão, quantidade peças: 11, aplicação: manutenção equipamento mecânico, eletrônico, componentes: 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14 mm, material cabo: polipropileno, características adicionais: com sextavado interno,	Jogo	23	R\$ 230,49	R\$ 5.301,27
62	Jogo chave, material: aço cromo vanádio, tipo: torx, quantidade peças: 13, aplicação: manutenção equipamento mecânico, componentes: t6, t7, t8, t9, t10, t15, t20, t25, t27, t30, t40, t45, t50, material cabo: polipropileno, tratamento superficial ponta: fosfatizado	Jogo	19	R\$ 179,26	R\$ 3.405,94

63	Jogo chave, material: aço niquelado, tipo: soquete, quantidade peças: 20, aplicação: serviços gerais - oficina, componentes: 10 a 32 mm, características adicionais: com estojo plástico, acessórios: manivela, cabo t, extensão de 5 e 10pol, catraca	Jogo	22	R\$ 237,54	R\$ 5.225,88
64	Chave allen, material: aço, formato: hexagonais, medida referência: 4 a 17 mm. Jogo com 14 peças.	Jogo	22	R\$ 106,50	R\$ 2.343,00
65	Chave de fenda, material: aço cromo vanádio, cabo: polipropileno, tamanho: 5/16" x 6", características adicionais: haste niquelada e cromada, ponta fosfatizada, tipo ponta: chata	Unidade	26	R\$ 9,41	R\$ 244,66
66	Chave fenda, material haste: carbono temperado, material cabo: polipropileno, tipo ponta: chata, bitola: 1,4" x 6"	Unidade	26	R\$ 4,84	R\$ 125,84
67	Chave fenda, material haste: carbono temperado, material cabo: polipropileno, tipo ponta: chata, bitola: 3,16" x 6"	Unidade	26	R\$ 4,82	R\$ 125,32
68	Chave Philips, material haste: carbono temperado, material cabo: polipropileno, tipo ponta: Philips, bitola: 1,4" x 6"	Unidade	45	R\$ 5,94	R\$ 267,30
69	Chave Philips, material haste: carbono temperado, material cabo: polipropileno, tipo ponta: Philips, bitola: 3,16" x 6"	Unidade	46	R\$ 6,00	R\$ 276,00
70	Almotolia Manual para Óleo 500ml com Bico. Para lubrificação de peças em geral com óleo lubrificante.	Unidade	38	R\$ 63,52	R\$ 2.413,76
71	Calibrador de folgas, corpo em aço inoxidável, mínimo de lâmina: 0,05 mm, à 1,00 mm.	Jogo	19	R\$ 87,64	R\$ 1.665,16
72	Arco serra, lâmina serra: standard 12 polegadas, material cabo: polipropileno, tratamento superficial: niquelado, tamanho: 12 pol, tipo: regulável.	Unidade	44	R\$ 38,90	R\$ 1.711,60
73	Multímetro, com especificação técnica mínima de tensão AC: 127 - 600 V, corrente DC: 10 A, tipo: digital, funcionamento: bateria 9V inclusa.	Unidade	56	R\$ 91,54	R\$ 5.126,24
74	Fluxômetro para soldagem. Próprio para conferir vazões de gás co2, Argônio e misturas nas operações de soldagem MIG/MAG, TIG e arame tubular. Utilizado no bocal da tocha para se obter uma correta vazão de saída de gás. Escala Ar/CO2 em L/Min.	Unidade	10	R\$ 53,81	R\$ 538,10
75	PANO P/ POLIMENTO METALOGRAFICO - 200MM - P/ USO C/ PASTA DE DIAMANTE - 3 A 6 M. Embalagem 5 unidades	Unidade	36	R\$ 115,47	R\$ 4.156,92
76	PANO P/ POLIMENTO METALOGRAFICO - 200MM - P/ USO C/ PASTA DE DIAMANTE - 1/4 A 1 M -Embalagem 5 unidades	Unidade	36	R\$ 115,47	R\$ 4.156,92
77	PANO P/ POLIMENTO METALOGRAFICO - 200MM - P/ USO C/ PASTA DE DIAMANTE - 6 A 15 M. Embalagem 5 unidades	Unidade	36	R\$ 115,47	R\$ 4.156,92
78	PASTA ABRASIVA, APRESENTAÇÃO SUSPENSÃO DE ALTA CONCENTRAÇÃO, TAMANHO GRÃO 3 MICRON, APLICAÇÃO POLIMENTO METALOGRAFICO, TIPO ALUMINA, COMPOSIÇÃO ÓXIDO DE ALUMÍNIO, ÁGUA DESTILADA, CORANTE E DISPERSANTE. EMBALAGEM 1 LITRO. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. FRETE INCLUSO E ENTREGA NA INSTITUIÇÃO.	Unidade	13	R\$ 115,00	R\$ 1.495,00
79	Maleta ferramentas, material: polietileno alto impacto, com dimensões mínimas de comprimento: 480 mm, largura: 330 mm, altura: 100 mm.	Unidade	30	R\$ 277,20	R\$ 8.316,00
	Pasta de diamante para polimento metalográfico com granulometria de 3				

80	micrometro - seringa com quantidade mínima de 6 gramas. Validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega.	Seringa 6 gr	32	R\$ 85,25	R\$ 2.728,00
81	Pasta de diamante para polimento metalográfico com granulometria de 1/4 micrometro - seringa com quantidade mínima de 6 gramas. Validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega. Frete incluso e entrega na instituição.	Seringa 6 gr	32	R\$ 98,95	R\$ 3.166,40
82	Desmoldante em spray para embutimento metalográfico. Embalagem mínima de 400 ml. Validade mínima de 2 anos a partir da data de entrega. Frete incluso e entrega na instituição. Marca de referência: Arotec D30 ou desmoldante Teclago	Unidade	21	R\$ 52,91	R\$ 1.111,11
83	Resina de baquelite para embutimento metalográfico a quente. Embalagem mínima de 5 kg. Validade mínima de 2 anos a partir da data de entrega. Frete incluso e entrega na instituição. Marca de referência: Arotec AROT*BAQP ou baquelite preta Teclago.	Embalagem de 5kg	4	R\$ 256,59	R\$ 1.026,36
84	Chapa de Aço Carbono medida de 3000 x 1200 mm- Espessura - 2mm.	Unidade	2	R\$ 441,19	R\$ 882,38
85	Chapa de Aço Carbono medida de 3000 x 1200 mm- Espessura - 3mm.	Unidade	4	R\$ 804,69	R\$ 3.218,76
86	Luva de proteção em nylon (poliamida), proteção contra agentes abrasivos, escoriantes e cortantes, reutilizável	Unidade	502	R\$ 3,15	R\$ 1.581,30
87	COSSINETE , MATERIAL AÇO RÁPIDO, TIPO MANUAL, ROSCA M12, PASSO 1,75MM.	Unidade	11	R\$ 217,79	R\$ 2.395,69
88	COSSINETE , MATERIAL AÇO RÁPIDO, TIPO MANUAL, ROSCA M10, PASSO 1,5MM.	Unidade	11	R\$ 118,92	R\$ 1.308,12
89	COSSINETE , MATERIAL AÇO RÁPIDO, TIPO MANUAL, ROSCA M8, PASSO 1,25MM.	Unidade	11	R\$ 117,45	R\$ 1.291,95
90	COSSINETE , MATERIAL AÇO RÁPIDO, TIPO MANUAL, ROSCA M6, PASSO 1MM.	Unidade	17	R\$ 113,23	R\$ 1.924,91
91	COSSINETE , MATERIAL AÇO RÁPIDO, TIPO MANUAL, ROSCA M5, PASSO 0,80MM.	Unidade	11	R\$ 109,50	R\$ 1.204,50
92	COSSINETE , MATERIAL AÇO RÁPIDO, TIPO MANUAL, ROSCA M4, PASSO 0,7MM.	Unidade	11	R\$ 90,25	R\$ 992,75
93	JOGO DE MACHO - MACHO, MATERIAL AÇO RÁPIDO, TIPO MANUAL, APRESENTAÇÃO JOGO, TIPO ROSCA M- MÉTRICA, QUANTIDADE PEÇAS 3 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ROSCA GROSSA E PERFIL SERIADO, DIÂMETRO MACHO 12 MM, PASSO 1,75 MM	Unidade	12	R\$ 246,13	R\$ 2.953,56
94	JOGO DE MACHO - MACHO, MATERIAL AÇO RÁPIDO, TIPO MANUAL, APRESENTAÇÃO JOGO, TIPO ROSCA M- MÉTRICA, QUANTIDADE PEÇAS 3 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ROSCA GROSSA E PERFIL SERIADO, DIÂMETRO MACHO 10 MM, PASSO 1,50 MM	Unidade	12	R\$ 197,11	R\$ 2.365,32
95	JOGO DE MACHO - MACHO, MATERIAL AÇO RÁPIDO, TIPO MANUAL, APRESENTAÇÃO JOGO, TIPO ROSCA M- MÉTRICA, QUANTIDADE PEÇAS 3 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ROSCA GROSSA E PERFIL SERIADO, DIÂMETRO MACHO 8 MM, PASSO 1,25 MM	Unidade	12	R\$ 153,90	R\$ 1.846,80
96	JOGO DE MACHO - MACHO, MATERIAL AÇO RÁPIDO, TIPO MANUAL, APRESENTAÇÃO JOGO, TIPO ROSCA M- MÉTRICA, QUANTIDADE PEÇAS 3 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ROSCA GROSSA E PERFIL SERIADO, DIÂMETRO MACHO 6 MM, PASSO 1 MM	Unidade	13	R\$ 119,65	R\$ 1.555,45

97	MACHO - MACHO, MATERIAL AÇO RÁPIDO, TIPO MANUAL, APRESENTAÇÃO JOGO, TIPO ROSCA M- MÉTRICA, QUANTIDADE PEÇAS 3 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ROSCA GROSSA E PERFIL SERIADO, DIÂMETRO MACHO 5 MM, PASSO 0,80 MM	Unidade	13	R\$126,85	R\$ 1.649,05
98	MACHO - MACHO, MATERIAL AÇO RÁPIDO, TIPO MANUAL, APRESENTAÇÃO JOGO, TIPO ROSCA M- MÉTRICA, QUANTIDADE PEÇAS 3 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ROSCA GROSSA E PERFIL SERIADO, DIÂMETRO MACHO 4 MM, PASSO 0,7 MM	Unidade	13	R\$ 101,71	R\$ 1.322,23
99	PORTA BEDAME. COMPATÍVEL COM BEDAME 3/4" X 1/8" X 6"	Unidade	8	R\$ 110,41	R\$ 883,28
100	BITS QUADRADO 3/8" x 3/8", FABRICADO EM AÇO HSS-M2 E COM 10% DE COBALTO, COMPRIMENTO 4"	Unidade	26	R\$ 86,17	R\$ 2.240,42
101	BROCA HELICOIDAL 1,0 mm, EM AÇO RÁPIDO, NORMA DIN 338, CORTE À DIREITA	Unidade	65	R\$ 25,15	R\$ 1.634,75
102	BROCA HELICOIDAL 2,0 mm, EM AÇO RÁPIDO, NORMA DIN 338, CORTE À DIREITA	Unidade	95	R\$ 19,84	R\$ 1.884,80
103	BROCA HELICOIDAL 3,0 mm, EM AÇO RÁPIDO, NORMA DIN 338, CORTE À DIREITA	Unidade	117	R\$ 18,30	R\$ 2.141,10
104	BROCA HELICOIDAL 4,0 mm, EM AÇO RÁPIDO, NORMA DIN 338, CORTE À DIREITA	Unidade	137	R\$ 18,87	R\$ 2.585,19
105	BROCA HELICOIDAL 4,2 mm, EM AÇO RÁPIDO, NORMA DIN 338, CORTE À DIREITA	Unidade	107	R\$ 26,27	R\$ 2.810,89
106	BROCA HELICOIDAL 5,0 mm, EM AÇO RÁPIDO, NORMA DIN 338, CORTE À DIREITA	Unidade	117	R\$ 25,46	R\$ 2.978,82
107	BROCA HELICOIDAL 6,0 mm, EM AÇO RÁPIDO, NORMA DIN 338, CORTE À DIREITA	Unidade	107	R\$ 26,88	R\$ 2.876,16
108	BROCA HELICOIDAL 6,5 mm, EM AÇO RÁPIDO, NORMA DIN 338, CORTE À DIREITA	Unidade	67	R\$ 31,21	R\$ 2.091,07
109	BROCA HELICOIDAL 7,0 mm, EM AÇO RÁPIDO, NORMA DIN 338, CORTE À DIREITA	Unidade	47	R\$ 33,56	R\$ 1.577,32
110	BROCA HELICOIDAL 8,0 mm, EM AÇO RÁPIDO, NORMA DIN 338, CORTE À DIREITA	Unidade	47	R\$ 44,58	R\$ 2.095,26
111	BROCA HELICOIDAL 8,5 mm, EM AÇO RÁPIDO, NORMA DIN 338, CORTE À DIREITA	Unidade	47	R\$ 28,39	R\$ 1.334,33
112	BROCA HELICOIDAL 9,0 mm, EM AÇO RÁPIDO, NORMA DIN 338, CORTE À DIREITA	Unidade	45	R\$ 51,56	R\$ 2.320,20
113	BROCA HELICOIDAL 10,0 mm, EM AÇO RÁPIDO, NORMA DIN 338, CORTE À DIREITA	Unidade	55	R\$ 49,07	R\$ 2.698,85
114	BROCA HELICOIDAL 10,3 mm, EM AÇO RÁPIDO, NORMA DIN 338, CORTE À DIREITA	Unidade	26	R\$ 52,94	R\$ 1.376,44
115	BROCA HELICOIDAL 12,0 mm, EM AÇO RÁPIDO, NORMA DIN 338, CORTE À DIREITA	Unidade	26	R\$ 58,76	R\$ 1.527,76
116	BROCA HELICOIDAL 14,0 mm, EM AÇO RÁPIDO, NORMA DIN 338, CORTE À DIREITA	Unidade	26	R\$ 92,37	R\$ 2.401,62

117	BROCA HELICOIDAL 15,0 mm, EM AÇO RÁPIDO, NORMA DIN 338, CORTE À DIREITA	Unidade	23	R\$ 97,85	R\$ 2.250,55
118	BROCA HELICOIDAL 17,0 mm, EM AÇO RÁPIDO, NORMA DIN 338, CORTE À DIREITA	Unidade	16	R\$ 166,91	R\$ 2.670,56
119	BROCA HELICOIDAL 19,0 mm, EM AÇO RÁPIDO, NORMA DIN 338, CORTE À DIREITA	Unidade	13	R\$ 194,33	R\$ 2.526,29
120	BROCA HELICOIDAL 20,0 mm, EM AÇO RÁPIDO, NORMA DIN 338, CORTE À DIREITA	Unidade	11	R\$ 205,80	R\$ 2.263,80
121	BROCA HELICOIDAL 1/2", PARALELA, EM AÇO RÁPIDO, NORMA DIN 338, CORTE À DIREITA	Unidade	16	R\$ 69,38	R\$ 1.110,08
122	BROCA HELICOIDAL 1", PARALELA, EM AÇO RÁPIDO, NORMA DIN 338, CORTE À DIREITA	Unidade	9	R\$ 235,64	R\$ 2.120,76
123	FRESA ESFÉRICA DE METAL DURO 2 CORTES, COBERTURA ALTiN, DIMENSÕES 4,00 X 20,00 MM (DIÂMETRO X COMPRIMENTO DA ARESTA DE USINAGEM)	Unidade	18	R\$ 69,43	R\$ 1.249,74
124	FRESA ESFÉRICA DE METAL DURO 2 CORTES, COBERTURA ALTiN, DIMENSÕES 6,00 X 20,00 MM (DIÂMETRO X COMPRIMENTO DA ARESTA DE USINAGEM)	Unidade	16	R\$ 91,26	R\$ 1.460,16
125	FRESA ESFÉRICA DE METAL DURO 2 CORTES, COBERTURA ALTiN, DIMENSÕES 8,00 X 20,00 MM (DIÂMETRO X COMPRIMENTO DA ARESTA DE USINAGEM)	Unidade	16	R\$ 123,03	R\$ 1.968,48
126	FRESA ESFÉRICA DE METAL DURO 2 CORTES, COBERTURA ALTiN, DIMENSÕES 10,00 X 20,00 MM (DIÂMETRO X COMPRIMENTO DA ARESTA DE USINAGEM)	Unidade	16	R\$ 186,52	R\$ 2.984,32
127	FRESA ESFÉRICA DE METAL DURO 2 CORTES, COBERTURA ALTiN, DIMENSÕES 12,00 X 20,00 MM (DIÂMETRO X COMPRIMENTO DA ARESTA DE USINAGEM)	Unidade	16	R\$ 187,85	R\$ 3.005,60
128	FRESA DE TOPO RETO, HASTE CILÍNDRICA, METAL DURO, 4 CORTES, DIÂMETRO 4 mm, CONFORME NBR ISO 10911.	Unidade	28	R\$ 105,85	R\$ 2.963,80
129	FRESA DE TOPO RETO, HASTE CILÍNDRICA, METAL DURO, 4 CORTES, DIÂMETRO 10 mm, CONFORME NBR ISO 10911.	Unidade	22	R\$ 161,08	R\$ 3.543,76
130	FRESA DE TOPO RETO, HASTE CILÍNDRICA, METAL DURO, 4 CORTES, DIÂMETRO 14 mm, CONFORME NBR ISO 10911.	Unidade	21	R\$ 333,92	R\$ 7.012,32
131	FRESA DE TOPO RETO, HASTE CILÍNDRICA, METAL DURO, 4 CORTES, DIÂMETRO 20 mm, CONFORME NBR ISO 10911.	Unidade	21	R\$ 562,90	R\$ 11.820,90
132	Disco de Desbaste 4.1/2" x 1/4 x 7/8" Características do Disco : - Tipo do centro: Deprimido - Diâmetro externo: 115 mm (4.1/2") - Diâmetro interno furo: 22,23 mm (7/8") - Espessura: 6 mm (1/4").	Unidade	225	R\$ 24,00	R\$ 5.400,00
133	Disco de Flap 4.1/2" Grão 120.Características do Disco: Diâmetro externo: 115 mm (4.1/2") - Diâmetro furo: 22,23 mm (7/8").	Unidade	521	R\$ 20,13	R\$ 10.487,73
134	CABO PARA LIMA. TAMANHO M	Unidade	64	R\$ 31,87	R\$ 2.039,68
135	CABO PARA LIMA. TAMANHO G	Unidade	84	R\$ 31,87	R\$ 2.677,08
136	PASTILHA METÁLICA PARA FRESAMENTO, INTERCAMBIÁVEL, REFERÊNCIA: APLX 1003 PDTR. CAIXA COM 10	Unidade	14	R\$ 242,40	R\$ 3.393,60
137	PASTILHA METÁLICA PARA TORNEAMENTO, INTERCAMBIÁVEL, CÓDIGO ISO: TNMG 16 04 08-QM. CAIXA COM 10	Unidade	14	R\$ 314,89	R\$ 4.408,46

138	PASTILHA METÁLICA PARA TORNEAMENTO, INTERCAMBIÁVEL, CÓDIGO ISO: WNMG 040408. CAIXA COM 10.	Unidade	10	R\$ 284,77	R\$ 2.847,70
139	PASTILHA METÁLICA PARA TORNEAMENTO, INTERCAMBIÁVEL, CÓDIGO ISO: WNMG 080408. CAIXA COM 10.	Unidade	10	R\$ 285,27	R\$ 2.852,70
140	INSERTO DE USINAGEM PARA CABEÇOTE DE FRESAMENTO /FACEAMENTO RPMT1204. CAIXA COM 10.	Unidade	10	R\$ 379,07	R\$ 3.790,70
141	INSERTO DE USINAGEM PARA CABEÇOTE DE FRESAMENTO /FACEAMENTO TPKN 1603 PDTR. CAIXA COM 10.	Unidade	10	R\$ 290,18	R\$ 2.901,80
142	Inserto/Pastilha de usinagem do tipo Bedame, modelo MGMN 300M	Unidade	11	R\$ 398,17	R\$ 4.379,87
143	SUPORTE TORNEAMENTO MGEHR 2020 3T20 - BEDAME	Unidade	5	R\$ 209,92	R\$ 1.049,60
144	Cabeçote de Fresamento/faceamento compatível com Pastilha Aplx Ou Apkt 1003, DIÂMETRO 10MM.	Unidade	5	R\$ 150,89	R\$ 754,45
145	Cabeçote de Fresamento/faceamento compatível com Pastilha Aplx Ou Apkt 1003, DIÂMETRO 16MM.	Unidade	4	R\$238,65	R\$ 954,60
146	Cabeçote de Fresamento/faceamento compatível com Pastilha Aplx Ou Apkt 1003, DIÂMETRO 25MM.	Unidade	4	R\$ 300,26	R\$ 1.201,04
147	Cabeçote de Fresamento/faceamento compatível com Pastilha Aplx Ou Apkt 1003, DIÂMETRO 50MM.	Unidade	3	R\$ 299,84	R\$ 899,52
148	BARRA AÇO, FORMATO SEÇÃO:REDONDO, BITOLA:1/4 POL, COMPRIMENTO:6 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TREFILADO, MATERIAL:AÇO SAE 1020.	Unidade	64	R\$ 147,00	R\$ 9.408,00
149	BARRA AÇO, FORMATO SEÇÃO:REDONDO, BITOLA:1/2 POL, COMPRIMENTO:6 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TREFILADO, MATERIAL:AÇO SAE 1020.	Unidade	42	R\$ 75,24	R\$ 3.160,08
150	VERIFICADOR/CALIBRE DE ROSCA MÉTRICA E POLEGADA. Métrica 60° - Passo (0.25 - 6). POLEGADA. Withworth 55° - FPP (4 - 62) FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL.	Unidade	10	R\$ 115,60	R\$ 1.156,00
151	Alicate Universal 8 Pol., fabricado em aço cromo vanádio, cabo ergonômico com isolamento 1000V	Unidade	44	R\$ 60,50	R\$ 2.662,00
152	Cilindro de gás Map. Próprio para uso em maçaricos portáteis de solda; Cilindro com 400g	Unidade	52	R\$ 64,10	R\$ 3.333,20
153	Filamento PETG para impressora 3D, carretel com 1kg , Virgem , 1,75mm de diâmetro, COR A ESCOLHER NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.	Unidade	55	R\$ 157,29	R\$ 8.650,95
154	Filamento TPU FLEXIVEL para impressora 3D, carretel com 1kg , Virgem , 1,75mm de diâmetro, COR A ESCOLHER NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.	Unidade	49	R\$ 165,11	R\$ 8.090,39
155	Disco de corte Metalográfico 350X2,5x32mm –Para ferrosos com dureza de 35 a 50 HRC	Unidade	51	R\$ 66,52	R\$ 3.392,52
156	Pasta de diamante para polimento metalográfico com granulometria de 1 micrometro - seringa com quantidade mínima de 6 gramas. Validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega. Frete incluso e entrega na instituição.	Unidade	13	R\$ 84,18	R\$ 1.094,34
157	Pasta de diamante para polimento metalográfico com granulometria de 6 micrometro - seringa com quantidade mínima de 6 gramas. Validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega. Frete incluso e entrega na instituição.	Unidade	6	R\$ 84,18	R\$ 505,08

158	Pasta de diamante para polimento metalográfico com granulometria de 9 micrometro - seringa com quantidade mínima de 6 gramas. Validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega. Frete incluso e entrega na instituição.	Unidade	6	R\$84,18	R\$ 505,08
159	Tenaz. Alicate pegador. Fabricado em aço forjado, com perfil plano. Comprimento 300 mm	Unidade	10	R\$407,21	R\$ 4.072,10
160	Tenaz. Alicate pegador. Fabricado em aço forjado, com perfil plano. Comprimento 600 mm	Unidade	10	R\$ 762,42	R\$ 7.624,20
161	Eletrodos de solda revestidos AWS E6010. Diâmetro 2,5 mm. COMPRIMENTO 350 MM; EMBALAGEM no mínimo 20 KG. (LATA FECHADA)	Unidade	10	R\$ 1.210,95	R\$ 12.109,50
162	Eletrodos de solda revestidos AWS E6010. Diâmetro 3,25 mm. COMPRIMENTO 350 MM; EMBALAGEM no mínimo 20 KG. (LATA FECHADA)	Unidade	8	R\$ 1.141,56	R\$ 9.132,48
163	Eletrodos de solda revestidos AWS E7018. Diâmetro 2,5 mm. COMPRIMENTO 350 MM; EMBALAGEM no mínimo 17 KG.	Unidade	9	R\$ 523,48	R\$ 4.711,32
164	Eletrodos de solda revestidos AWS E7018. Diâmetro 3,25 mm. COMPRIMENTO 350 MM; EMBALAGEM no mínimo 18 KG.	Unidade	8	R\$ 571,24	R\$ 4.569,92
165	Bocal de arraste 220818, para tocha Duramax do plasma PM 45XP/PM 65 /PM 85 HYPER THERM	Unidade	15	R\$ 142,37	R\$ 2.135,55
166	Isolador bico para tocha plasma PM 45XP/65/85/105 220854 HYPER THERM	Unidade	10	R\$ 288,25	R\$ 2.882,50
167	Bico de corte 85 A para PM85/105/1000/1250/1650 220816 HYPER THERM.	Unidade	25	R\$ 72,25	R\$ 1.806,25
168	Eletrodo para tocha plasma, PMX 45/65/85/105, HYPER THERM código 220842	Unidade	25	R\$ 89,67	R\$ 2.241,75
169	Anel difusor de gás 220857, para tocha Duramax, HYPER THERM.	Unidade	10	R\$ 185,34	R\$ 1.853,40
170	JOGO CHAVE - Jogo de Chave Allen Abauladas Longa 1,5 - 10 mm (9 pçs), TAMANHO DAS CHAVES :1,5MM, 2MM, 2,5MM, 3MM, 4MM, 5MM, 6MM, 8MM E 10MM. Fabricadas em aço cromo vanádio, acabamento fosfatizado e escurecido.	Unidade	37	R\$ 93,36	R\$ 3.454,32
171	Chave Ajustável 4 polegadas, tipo inglesa. Abertura máxima: 15mm Material: Aço níquel cromo-vanádio	Unidade	24	R\$ 63,62	R\$ 1.526,88
172	Chave Ajustável 10 polegadas, tipo inglesa. Abertura máxima: 30mm. Material: Aço níquel cromo-vanádio	Unidade	22	R\$ 102,67	R\$ 2.258,74
173	Broca De Centro Hss Ø 2,5 X 6,3mm. Norma.: DIN333A	Unidade	43	R\$ 69,32	R\$ 2.980,76
174	Broca De Centro Hss Ø 4 X 10mm. Norma.: DIN333A	Unidade	38	R\$ 103,95	R\$ 3.950,10
175	Óculos de segurança, constituído de armação e visor confeccionado em uma única peça de policarbonato, com ponte e apoio nasal injetados do mesmo material. Deve possuir CA.	Unidade	547	R\$ 14,92	R\$ 8.161,24
Total					R\$ 836.181,98

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses contados da data de homologação**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. **Havendo divergência entre a descrição do CATMAT/SIASG e a descrição do Termo de Referência, prevalecerá a descrição do Termo de Referência.**

1.6. **Os quantitativos individuais de cada Campus encontram-se no Anexo I - Estimativas de consumo individualizadas do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s), deste Termo de Referência.**

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2023**, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: **10637926000146-0-000001/2024**

II) Data de publicação no PNCP: **19/05/2023**

III) Id do item no PCA: **311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322**

IV) Classe/Grupo: **6850 - ESPECIALIDADES QUÍMICAS DIVERSAS, 6650 - INSTRUMENTOS ÓTICOS, EQUIPAMENTOS DE TESTE, COMPONENTES E ACESSÓRIOS, 9515 - PLACAS, CHAPAS, FITAS E LAMINADOS FINOS DE FERRO E DE AÇO**

V) Identificador da Futura Contratação: **158141-7/2023**

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- **Item 4 - Óleo lubrificante e anticorrosivo multiuso em aerossol, de origem mineral (derivado petróleo) com aditivos inibidores de corrosão com pelo menos 300 ml.**
- **Item 28 - Tinta spray (aerossol) esmalte sintético em embalagem mínima de 350 ml nas cores amarela, verde, azul, vermelha, branca ou preta, a serem definidas no momento do empenho. Validade mínima de 2 anos.**

- Item 82 - Desmoldante em spray para embutimento metalográfico. Embalagem mínima de 400 ml. Validade mínima de 2 anos a partir da data de entrega. Frete incluso e entrega na instituição. Marca de referência: Arotec D30 ou desmoldante Teclago.

4.2. A contratada deverá providenciar o recolhimento dos frascos de aerossol originários da contratação, recolhendo-os ao sistema de coleta montado pelo respectivo fabricante, distribuidor, importador, comerciante ou revendedor, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada.

4.3. Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal.

- Item 2 - Óleo lubrificante para motores 20w50 classificação API SL ou superior. Embalagem de 1 litro
- Item 27 - Óleo Solúvel Sintético Biodegradável para usinagens em geral. Galão de 20 litros

4.4. Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, a contratada deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos: a) recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos, de modo a não contaminar o meio ambiente, e adotar as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata; b) providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2º, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata; c) exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

4.5. a) Só será admitida a oferta de óleo lubrificante (que se enquadre no art. 2º Resolução nº 804, de 2019) que esteja previamente registrado na ANP; b) Só será admitida a oferta de óleo lubrificante (que se enquadre no art. 2º Resolução nº 804, de 2019) de fabricante ou importador que esteja regularmente autorizado pela ANP para o exercício de sua atividade; c) Só será admitida a oferta de óleo lubrificante (que se enquadre no art. 2º Resolução nº 804, de 2019) que possua rótulo com informações em língua portuguesa, discriminadas no art. 12 da Resolução nº 804, de 2019, da ANP, que assegurem ao consumidor indicações mínimas e inequívocas sobre a natureza, as características e a aplicação do produto; d) Só será admitida a oferta de óleos lubrificantes para motores (relacionados no art. 2º da Resolução nº 804, de 2019, da ANP), classificados segundo os níveis de desempenho de uma ou mais das entidades citadas no art. 13 da mesma Resolução; e) Não será aceita a oferta de produto que se enquadre em uma das vedações contidas no art. 15 da Resolução nº 804, de 2019 da ANP.

Subcontratação

4.6. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados após a notificação do empenho ao fornecedor, em remessa única de cada nota de empenho emitida.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **5 (cinco)** dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços:

UNIDADE / CNPJ	ENDEREÇO
IFRS - Campus Bento Gonçalves CNPJ: 10.637.926/0002-27	Av. Osvaldo Aranha, 540 – Bairro Juventude da Enologia – Bento Gonçalves /RS CEP: 95700-206
IFRS - Campus Canoas CNPJ: 10.637.926/0006-50	Rua Dra. Maria Zélia Carneiro de Figueiredo, 870 – A – Bairro Igara III – Canoas/RS CEP: 92.412-240
IFRS - Campus Caxias do Sul CNPJ: 10.637.926/0010-37	Rua Avelino Antônio de Souza, 1730 – Bairro Nossa Senhora de Fátima. Caxias do Sul/RS CEP: 95.043- 700
IFRS - Campus Erechim CNPJ: 10.637.926/0009-01	Av. José Oscar Salazar, 879 – Bairro Três Vendas – Erechim/RS CEP: 99713-042
IFRS- Campus Farroupilha CNPJ: 10.637.926/0011-18	Avenida São Vicente, 785 - Cinquentenário - Farroupilha –RS CEP: 95.174-274
IFRS - Campus Feliz CNPJ: 10.637.926/0013-80	Rua Princesa Isabel, 60 – Bairro Vila Rica Feliz/RS CEP: 95.770-000
IFRS - Campus Ibirubá CNPJ: 10.637.926/0012-07	Rua Nelsi Ribas Fritsch, 1111 –Bairro Esperança. Ibirubá/RS CEP: 98.200-000
IFRS - Campus Osório CNPJ: 10.637.926/0007-31	Rua Santos Dumont, 2127, Albatroz. Osório/RS CEP: 95.520-000
IFRS-Campus Porto Alegre CNPJ: 10.637.926/0003-08	Rua Cel. Vicente, 281 – Bairro Centro. Porto Alegre/RS CEP: 90.030-041
IFRS - Campus Restinga CNPJ: 10.637.926/0008-12	Rua Alberto Hoffmann, 285, Bairro Restinga. Porto Alegre/RS. CEP 91791-508
IFRS-Campus Rio Grande CNPJ: 10.637.926/0005-70	Rua Eng. Alfredo Huch, 475 – Bairro Centro. Rio Grande/RS CEP: 96.201-460
IFRS – Campus Sertão CNPJ: 10.637.926/0004-99	Rodovia RS 135, Km 25 Distrito Eng. Luiz Englert. Sertão/RS CEP: 99170-000
IFRS- Campus Vacaria CNPJ: 10.637.926/0014-60	Estrada João Viterbo de Oliveira, 3061 Área Rural. Vacaria-RS Cep: 95219-899
IFRS–Campus Veranópolis CNPJ: 10.637.926/0001-46	Rodovia BR 470, Km 172 - Comunidade Sapopema 6.500 –Veranópolis – RS CEP: 95330-000

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.5 . Será exigida, garantia em prazo superior ao previsto pelo Código de Defesa do Consumidor, para os itens:

Garantias mínimas exigidas:

item 31 - Garantia mínima de 03 (três) meses

item 57 - Garantia mínima de 01 (um) ano

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.10.1. o prazo de validade;
- 7.10.2. a data da emissão;
- 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. o valor a pagar; e
- 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)** de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço**.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será **em remessa única de cada nota de empenho emitida**.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, **emitida a no máximo a 90 (noventa) dias da abertura do certame quando não houver a validade no documento - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II**;

8.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.24.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.24.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.24.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.24.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.25. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.27. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.28. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.28.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.28.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.29. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.29.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.29.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.29.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.29.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.29.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.29.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.29.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 836.181,98

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 836.181,98 (oitocentos e trinta e seis mil, cento e oitenta e um reais e noventa e oito centavos)**, conforme custos unitários apostos **no mapa comparativo, anexo ao processo licitatório, bem como na tabela no início deste Termo de Referência.**

9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JAQUELINE IAROSZESKI

Membro da comissão de contratação

JOSE ANTONIO SALA

Membro da comissão de contratação

Despacho: Aprovo e dou fé nas informações contidas neste Termo de Referência (Anexo I) do Edital do Pregão Eletrônico nº 43/2023 do IFRS – Campus Erechim

EDUARDO ANGONESI PREDEBON

Autoridade competente

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ETP67_2023.pdf (347.95 KB)
- Anexo II - Estimativas de consumo individualizadas_ do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).pdf (107.65 KB)

Anexo I - ETP67_2023.pdf

Estudo Técnico Preliminar 67/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 23363000474202332

2. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Portaria PROAD/IFRS nº 36, de 14 de março de 2023.

3. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

Pregão anterior do mesmo objeto – PE 41/2020;

Minuta de edital/termo de referência e anexos modelo padrão AGU;

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável;

Instrução Normativa PROAD/IFRS Nº 03 de 21 de dezembro de 2022;

Guia Nacional Contratações Sustentáveis (5ª versão – agosto/2022).

Trata-se de processo licitatório regular que visa atender as demandas de material para os laboratórios de mecânica e polímeros do IFRS. Previsto no Calendário de Licitações Compartilhadas (CLC) da Instituição.

Não há necessidade de classificar este Estudo Técnico Preliminar como sigiloso, nos termos da Lei nº 12. 527, de 2011 (Lei de Acesso à Informação).

4. Descrição da necessidade

A contratação visa a recomposição dos materiais de consumo básicos para o desenvolvimento das atividades práticas em laboratório. A essencialidade e interesse público envolvidos são perceptíveis, pois na eventualidade de não ser procedida estas aquisições há prejuízo para o desempenho das atividades da instituição eis que se tratam de atividades obrigatórias e previstas nos componentes curriculares dos cursos.

A aquisição por meio de pregão eletrônico, atende as necessidades da Instituição, garantindo, a aquisição a preços compatíveis com o mercado. Seguindo o planejamento institucional CLC (Calendário de Licitações Compartilhadas) do IFRS para o ano de 2023, o Campus Erechim ficou responsável pelo pregão de material para laboratório de mecânica e polímeros.

Com base no exposto, justifica-se a essencialidade, a economicidade e o interesse público desta contratação.

5. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
IFRS – Campus Caxias do Sul	Bruno Bueno
IFRS – Campus Erechim	José Antônio Sala
IFRS – Campus Farroupilha	Bruno Nonemacher
IFRS – Campus Ibirubá	Iuri Guissoni Quaglia
IFRS – Campus Rio Grande	Gustavo Simões Teixeira

6. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os itens demandados se enquadram como bens comuns, pois possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado. Os materiais devem ser entregues no prazo de 30 dias após a notificação do empenho ao fornecedor no endereço indicado no Edital, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes no Termo de Referência.

Esta contratação não tem caráter continuado. A aquisição demanda entrega ou fornecimento parcelado aos campi participantes conforme necessidade e disponibilidade orçamentária dos mesmos, respeitando o período de validade da Ata de Registro de Preços, o que justifica a adoção do SRP. Este processo não terá contrato, o qual será substituído pela Nota de Empenho.

7. Levantamento de Mercado

Os bens objeto da futura aquisição estão dentro da padronização seguida pelo COMPRAS.GOV.BR - Ministério da Economia, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais - CATMAT do SIASG.

Como há um grande número de fabricantes, importadores, distribuidores e empresas no mercado nacional que comercializam os itens a serem licitados e devido ao fato dos bens a serem adquiridos serem classificados como bens comuns, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações reconhecidas e usuais no mercado, optou-se pela utilização do Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços como forma de aquisição dos bens pretendidos.

A Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, estabelece em seu artigo 6º que "serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços".

O preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana, uma vez que constituem medidas de tendência central e, desse modo, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado, sendo que a média tende a refletir melhor o conjunto dos dados, pois seu valor computa todos os preços coletados. Sendo assim,

optaremos pela média como método de obtenção de preço estimado e pela mediana no caso de preços obtidos no Relatório de Pesquisa de Preços – Comprasnet.

Na pesquisa de preços, sempre que possível, foram observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, formas de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso.

8. Descrição da solução como um todo

Considerando que se trata de aquisição de reposição e que não há inovação na presente contratação, a mesma se dará mediante a aquisição dos itens, que se enquadram como bens comuns, por meio de Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços.

A solução escolhida, aquisição por Sistema de Registro de Preços, atenderá plenamente a necessidade da administração, permitindo o empenho parcelado dos itens conforme demanda e disponibilidade orçamentária.

Acredita-se que este modelo, já utilizado, torna o processo mais enxuto e reduz desperdícios de tempo e informação, facilitando a gestão e o gerenciamento de riscos, com redução de procedimentos administrativos, além de se reduzir custos financeiros, bem como, viabilizar o critério de economicidade e sustentabilidade para a Administração.

Para os itens definidos neste certame, há diversas empresas fornecedoras com uma variedade de marcas capazes de atender a demanda, bem como proporcionar competitividade à licitação.

Será exigida, como critério de aceitabilidade da proposta, garantia em prazo superior ao previsto pelo Código de Defesa do Consumidor, para os itens:

Garantias mínimas exigidas:

item 31 - Garantia mínima de 03 (três) meses

item 57 - Garantia mínima de 01 (um) ano

Tal necessidade não se trata de medida desarrazoada, pois garantias semelhantes são exigidas em outros certames da Administração Pública Federal e que o mercado, atualmente, procede de tal forma, oferecendo prazos similares aos consumidores finais.

Quanto aos itens relacionados abaixo, será exigida a validade mínima especificada para que os produtos não sejam fornecidos com vencimento próximo a data de entrega e, por consequência, fiquem impróprios para uso:

Validades mínimas exigidas:

item 11 - Validade mínima de 01 (um) ano a partir da data de entrega

item 28 - Validade mínima de 02 (dois) anos a partir da data de entrega

item 29 - Validade mínima de 02 (dois) anos a partir da data de entrega

- item 30 - Validade mínima de 02 (dois) anos a partir da data de entrega
- item 32 - Validade mínima de 02 (dois) anos a partir da data de entrega
- item 33 - Validade mínima de 02 (dois) anos a partir da data de entrega
- item 78 - Validade mínima de 01 (um) ano a partir da data de entrega
- item 80 - Validade mínima de 01 (um) ano a partir da data de entrega
- item 81 - Validade mínima de 01 (um) ano a partir da data de entrega
- item 82 - Validade mínima de 02 (dois) anos a partir da data de entrega
- item 83 - Validade mínima de 02 (dois) anos a partir da data de entrega
- item 156 - Validade mínima de 01 (um) ano a partir da data de entrega
- item 157 - Validade mínima de 01 (um) ano a partir da data de entrega
- item 158 - Validade mínima de 01 (um) ano a partir da data de entrega

Essas particularidades constam nas especificações constantes no item “1” do Termo de Referência.

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por tratar-se de aquisições de itens de baixo valor, não havendo risco ou complexidade que justifique a exigência de garantia.

9. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Os quantitativos foram estimados por cada unidade requisitante para atender às suas demandas, baseando-se no histórico de consumo e de suas realidades orçamentárias. As quantidades apresentadas são uma estimativa, razão pela qual a CONTRATANTE não estará obrigada a requisitar a entrega em sua totalidade, sendo realizada sob demanda, mediante Nota de Empenho. A estimativa de quantidades, inclusive com seus detalhamentos, encontra-se em anexo ao presente Estudo Técnico Preliminar.

A Portaria PROAD/IFRS nº 36/2023, designou a Equipe de Planejamento do Pregão para empreender os estudos necessários para verificação da viabilidade desta contratação. Além do órgão gerenciador (IFRS – Campus Erechim), participam na qualidade de requisitantes os Campi Rio Grande, Farroupilha, Ibirubá e Caxias do Sul.

Com vistas a economia de escala, além da consideração das necessidades dos campi que estão representados pela sua composição na Equipe de Planejamento do Pregão (Erechim, Rio Grande, Farroupilha, Ibirubá e Caxias do Sul), foram consolidadas as necessidades de outras unidades do IFRS (Campus: Bento Gonçalves, Canoas, Osório, Restinga, Vacaria, Feliz, Sertão, Porto Alegre e Veranópolis).

10. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 836.181,98

A tabela consolida com as demandas individuais dos Campi do IFRS além do valor estimado individual, total dos itens e global da contratação, encontra-se em anexo ao presente Estudo Técnico Preliminar.

A pesquisa de preços foi realizada conforme determina a Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Nesta licitação optou-se por utilizar como preço médio estimado (valor de referência) o valor médio resultante dos valores pesquisados para cada item.

Os valores não são sigilosos sendo registrados no sistema na opção "Valor Máximo Aceitável".

11. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A presente aquisição se dará na Modalidade Pregão Eletrônico SRP por item. Não haverá agrupamento dos objetos em lotes, uma vez que se constatou o potencial competitivo para essa licitação, sem prejuízos aos aspectos técnicos e com economia de escala. Ainda, a Administração considerou que a divisão da contratação por itens permitirá que fornecedores deem seus melhores preços por item.

Sendo assim, a aquisição no momento do empenho, poderá ser de forma parcelada, a critério de cada unidade participante, conforme necessidades e orçamento disponibilizado. Ainda, o parcelamento viabiliza o aumento do leque de fornecedores do IFRS, sendo relevante que o maior número de licitantes estejam aptos a serem parceiros da Instituição, principalmente, quando considerada a hipótese de uma eventual penalidade repercutir num número expressivo de itens contratados.

Destacamos que o presente processo licitatório visa a aquisição de 175 itens.

12. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

13. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Quanto ao planejamento do IFRS, a presente demanda é identificada pela Ação 20RL – Manutenção das Instituições.

Os itens constantes nessa aquisição constam no PCA 2023 (Plano Anual de Contratações do IFRS), conforme demonstrado nos Documentos de Formalização de Demanda, presentes no processo. No caso de não constarem no PCA 2023, há a justificativa e autorização do Ordenador de Despesas de cada órgão para a inclusão/alteração nos referidos documentos.

14. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A presente demanda objetiva, através da reposição dos materiais de consumo necessários, a viabilidade da utilização dos laboratórios de mecânica e polímeros dos diversos campi que compõem o IFRS, através de um processo licitatório centralizado e economicamente vantajoso à Administração.

Quanto a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, diversas são as ações aqui planejadas.

A equipe de planejamento espera adquirir produtos de qualidade, que atendam plenamente as demandas apresentadas, por valores justos e condizentes com os valores praticados no mercado, respeitando os princípios da administração pública. Esperamos obter ganho de escala e economia nos valores de aquisição.

15. Providências a serem Adotadas

Diretriz não aplicável a presente contratação.

16. Possíveis Impactos Ambientais

Será adotado neste procedimento licitatório, práticas e/ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis, buscando atender ao interesse público, considerando, além da economicidade e competitividade, o equilíbrio destas, com a redução do impacto ambiental.

Quanto a sustentabilidade, a 5ª versão do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis (GNLS – AGU) prevê ações específicas para os itens abaixo especificados:

item 4 - Óleo lubrificante e anticorrosivo multiuso em aerossol, de origem mineral (derivado petróleo) com aditivos inibidores de corrosão com pelo menos 300 ml.

Item 28 - Tinta spray (aerossol) esmalte sintético em embalagem mínima de 350 ml nas cores amarela, verde, azul, vermelha, branca ou preta, a serem definidas no momento do empenho. Validade mínima de 2 anos.

Item 82 - Desmoldante em spray para embutimento metalográfico. Embalagem mínima de 400 ml. Validade mínima de 2 anos a partir da data de entrega. Frete incluso e entrega na instituição. Marca de referência: Arotec D30 ou desmoldante Teclago.

Isso por estarem armazenados em frascos aerossóis que exigem a seguinte providência para a contratação:

1) Inserir no TERMO DE REFERÊNCIA - item de obrigações da contratada: “A contratada deverá providenciar o recolhimento dos frascos de aerossol originários da contratação, recolhendo-os ao sistema de coleta montado pelo respectivo fabricante, distribuidor, importador, comerciante ou revendedor, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada.”

Também deve ser inserido o seguinte item referente a SUBSTÂNCIAS QUE DESTROEM A CAMADA DE OZÔNIO:

1) Inserir no TERMO DE REFERÊNCIA - item de descrição ou especificação técnica do produto: “Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal

item 2 - Óleo lubrificante para motores 20w50 classificação API SL ou superior. Embalagem de 1 litro

item 27 - Óleo Solúvel Sintético Biodegradável para usinagens em geral. Galão de 20 litros

EM QUALQUER CASO: 1) Inserir no TERMO DE REFERÊNCIA - item de obrigações da contratada: “Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, a contratada deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos: a) recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos, de modo a não contaminar o meio ambiente, e adotar as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata; b) providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2º, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata; c) exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

NA AQUISIÇÃO: 1) Inserir no TERMO DE REFERÊNCIA - item de descrição ou especificação técnica do produto: “a) Só será admitida a oferta de óleo lubrificante (que se enquadre no art. 2º Resolução nº 804, de 2019) que esteja previamente registrado na ANP; b) Só será admitida a oferta de óleo lubrificante (que se enquadre no art. 2º Resolução nº 804, de 2019) de fabricante ou importador que esteja regularmente autorizado pela ANP para o exercício de sua atividade; c) Só será admitida a oferta de óleo lubrificante (que se enquadre no art. 2º Resolução nº 804, de 2019) que possua rótulo com informações em língua portuguesa, discriminadas no art. 12 da Resolução nº 804, de 2019, da ANP, que assegurem ao consumidor indicações mínimas e inequívocas sobre a natureza, as características e a aplicação do produto; d) Só será admitida a oferta de óleos lubrificantes para motores (relacionados no art. 2º da Resolução nº 804, de 2019, da ANP), classificados segundo os níveis de desempenho de uma ou mais das entidades citadas no art. 13 da mesma Resolução; e) Não será aceita a oferta de produto que se enquadre em uma das vedações contidas no art. 15 da Resolução nº 804, de 2019 da ANP.” 2) Inserir no EDITAL - item de julgamento da proposta, na fase de avaliação de sua aceitabilidade e do cumprimento das especificações do objeto: “x) O Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não-aceitação: x.1), o documento comprobatório do registro do óleo lubrificante na ANP; x.2) o documento comprobatório da autorização do fabricante ou importador na ANP para o exercício de sua atividade; x.3) comprovação de que o rótulo tem informações em língua portuguesa discriminadas no art. 12 da Resolução nº 804, de 2019, da ANP; x.4) no caso de óleos lubrificantes para motores (relacionados no art. 2º da Resolução nº 804, de 2019, da ANP) a

comprovação da classificação do produto segundo os níveis de desempenho de uma ou mais das entidades citadas no art. 13 da mesma Resolução; x.5) declaração sob as penas da lei de que o produto ofertado não se enquadra em uma das vedações contidas no art. 15 da Resolução nº 804, de 2019 da ANP;"

Considerando que esta licitação contemplará critérios de produtos sustentáveis, conforme previsto no Guia de Licitações Sustentáveis da AGU, e considerando que o próprio uso do Registro de Preços é considerado uma prática de aquisição sustentável, com ganho de eficiência econômica e benefícios sociais, conclui-se que os benefícios ambientais, diretos e indiretos, desta contratação demonstram um aperfeiçoamento na qualidade dos serviços prestados à sociedade.

17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

17.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **VIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art 9º da IN 58/2022, da SEGES/ME.

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JAQUELINE IAROSZESKI

Membro da comissão de contratação

PATRICIA CZERVINSKI

Membro da comissão de contratação

JOSÉ ANTÔNIO SALA

Membro da comissão de contratação

GUSTAVO SIMÕES TEIXEIRA

Membro da comissão de contratação

ALESSANDRA RUIZ TREVISOL

Membro da comissão de contratação

BRUNO NONEMACHER

Membro da comissão de contratação

IURI GUISSONI QUAGLIA

Membro da comissão de contratação

BRUNO BUENO

Membro da comissão de contratação

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Estimativa das quantidades a serem contratados.pdf (104.66 KB)
- Anexo II - Estimativa do Valor da Contratação.pdf (108.99 KB)

Anexo I - Estimativa das quantidades a serem contratados. pdf

	Descrição dos Itens	Unidade	Campus Bento	Campus Canoas	Campus Caxias	Campus Erechim	Campus Farroupilha	Campus Feliz	Campus Ibirubá	Campus Osorio	Campus POA	Campus Restinga	Campus Rio Grande	Campus Sertão	Campus Vacaria	Campus Veranópolis	Quantidade total
1	Pano para polimento metalográfico: Diâmetro 200 mm; Costado autoadesivo; Para uso com alumina de granulometria de 1 - 3 micrometros.	Embalagem com 5 unidades			2	20	20		12								54
2	Óleo lubrificante para motores 20w50 classificação API SL ou superior. Embalagem de 1 litro	litro				20	5		10				20	20			75
3	Querosene em recipiente de 900 ml	Lata 900ml			12	50	12		10				25	36			145
4	Óleo lubrificante e anticorrosivo multiuso em aerossol, de origem mineral (dericado petróleo) com aditivos inibidores de corrosão com pelo menos 300 ml	Lata 300 ml	10			24	24		0				40	60	12		170
5	PLACA MADEIRA, TIPO MDF, COMPRIMENTO 2,75 m, LARGURA 1,83 m, ESPESSURA 6 mm, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM REVESTIMENTO	UNIDADE	20	6	10	26	5	2	12	3	5			6	10		105
6	PLACA MADEIRA, TIPO MDF, COMPRIMENTO 2,75 m, LARGURA 1,83 m, ESPESSURA 3 mm, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CRU	UNIDADE	20	2	20	31	5		12	3	10			6	10		119
7	FILAMENTO PLA PARA IMPRESSORA 3D , CARRETEL COM 1KG , VIRGEM , 1,75MM DE DIÂMETRO , COR A ESCOLHER NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.	rolo 1 kg		12	20	20	12	10	16		20		30	16	40	30	246
8	FILAMENTO PA (NYLON) PARA IMPRESSORA 3D , CARRETEL COM 1KG , VIRGEM , 1,75MM DE DIÂMETRO , COR A ESCOLHER NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.	rolo 1 kg	30	12	2	10	2	10	6	10			10		40		132
9	Medidor de vazão tipo rotâmetro Material do tubo: policarbonato translúcido. Faixa de Vazão: 500-5000 L/h, com escala graduada. Fluido: líquidos (água). Pressão máxima de trabalho: 10 bar. Temperatura de trabalho: até 45 °C. Conexões roscadas.	UNIDADE				2		2	0				1				5
10	Chapa de Aço Carbono Laminada medida de 2000 x 1000 mm- Espessura - 1,2mm.	Unidade			5	5	5	1	1				1				18
11	CHAPA DE ACRILICO - MEDIDAS: 2000 MM X 1000 MM - ESPESSURA: 3 MM VALIDADE MÍNIMA: 01 ANO. COR A SER DEFINIDA NO EMPENHO.	Unidade	30	5	10	8	5	2	4	2	5		4		3		78
12	Chave fixa (boca) em aço cromo vanádio nas medidas 10 x 11 mm	unidade	5			12		1	0					2		1	21
13	Chave fixa (boca) em aço cromo vanádio nas medidas 12 x 13 mm	unidade	10			12		1	0					2		1	26
14	Chave combinada (boca e estrela) em aço cromo vanádio na medida 13 mm	unidade	10		2	10		1	0					2		1	26
15	BARRA DE AÇO LAMINADO SEÇÃO QUADRADA 3/8" SAE 1020. BARRA DE 6 METROS.	barra de 6m				22	10		2								34
16	BARRA DE AÇO SEXTAVADO 3/4" SAE 1020. BARRA DE 6 METROS.	barra de 6m				10	10		2					2			24
17	BARRA DE AÇO SEXTAVADO 1" SAE 1020. BARRA DE 6 METROS.	barra de 6m				20	5		2					2			29
18	BARRA DE AÇO SEÇÃO REDONDO DIÂMETRO 5/8" SAE 1020. BARRA DE 6 METROS.	barra de 6m			5	20	10		0					5			40
19	BARRA DE AÇO SEÇÃO REDONDO DIÂMETRO 1" SAE 1020. BARRA DE 6 METROS.	barra de 6m			5	20	5		0					7			37
20	Barra chata de aço SAE 1020, medindo 2" x 3/8" laminado. BARRA DE 6 METROS.	barra de 6m			10	20	3		0				20				53
21	Barra de aço SAE 1020, seção quadrada medindo 1" trefilado.BARRA DE 6 METROS.	barra de 6m				10	3		0								13
22	Fresa Topo. DIN 844 AN. 4 cortes. Dimensões aproximadas: Diâmetro 20mm; Comprimento Total: 104mm, Comprimento Corte: 38mm	Unidade			5	10	10		0		5			2			32
23	Parafuso Sextavado MA 8 X 30 Classe 8.8 Aço Polido. Passo da rosca 1,25. Rosca inteira.	Unidade			100	500	100	50	500	100			100			500	1950
24	Porca Sextavada MA 8 - Passo 1.25, Aço Classe 8.8 Polido.	Unidade			100	500	100	50	1000	200			100			250	2300
25	Porca Sextavada UNC 5/16" - 18 Inox 304/A2 Classe 70 Passivado	Unidade				500	100	50	500	100						250	1500
26	Broca de aço rápido para metais de 6,8 mm - DIN 338	Unidade	10		5	20	24		0						8	1	68
27	Óleo Solúvel Sintético Biodegradável para usinagens em geral. Galão de 20 litros	Unidade				5			2				5				12

28	Tinta spray (aerosol) esmalte sintético em embalagem mínima de 350 ml nas cores amarela, verde, azul, vermelha, branca ou preta, a serem definidas no momento do empenho. Validade mínima de 2 anos	Lata 350 ml	20	20	20	56	50	8	12	20	18	60	120	20	424
29	Thinner em embalagem de 900 ml. Validade mínima de 2 anos. Entrega na instituição.	Lata 900 ml			8	50	12	2	62		8	48	80	1	271
30	Diluyente para tinta esmalte em embalagem de 900 ml. Validade mínima de 2 anos. Entrega na instituição.	Lata 900 ml			2	14			56		4		10		86
31	Pistola para Pintura por Sucção com capacidade da caneca de 1000 ml. Deve acompanhar bicos de 1,2 mm, 1,5 mm e 1,8 mm. Garantia de 3 meses. Entrega na instituição.	Unidade				2	1		2		4	1			10
32	Tinta esmalte sintética automotiva a base de solvente em embalagem mínima de 900 mililitros na cor vermelha. Validade mínima de 2 anos. Marca de referência: Marca de referência: Lazzuril – Sherwin Williams	Lata 900 ml				10	5		2		8	12	30		67
33	Tinta esmalte sintética automotiva a base de solvente em embalagem mínima de 900 mililitros na cor azul. Validade mínima de 2 anos. Marca de referência: Marca de referência: Lazzuril – Sherwin Williams	Lata 900 ml				10	5		2		8	12	2		39
34	Disco de corte para metal e inox 4. 1/2" x 7/8" x 1.2 mm Corte de metal e inox Rotação max. 13.300. Medidas: Diâmetro: 4.1/2" Espessura: 1,2 mm Furo: 7/8".	Unidade	40		50	300	200	20	200		10	50	150	30	1050
35	Lâmina de Serra manual para arco de serra, com 12" de comprimento e com 24 dentes por polegada.	Peça	10	4	100	210	24		270	5	10	10	10		653
36	PORTA-ELETRODO SOLDAGEM ELÉTRICA, Porta Eletrodo 500 Ampéres C1000 CARBOGRAFITE	Unidade			5	10	5		0		20		2		42
37	Máscara de solda articulável com visor fixo e lente filtrante 12	Unidade	1		2	10			0				2		15
38	Arame de aço carbono para MIG/MAG, especificação ER70S-6, diâmetro 1.0 mm, bobina com no mínimo 15 Kg	Bobina 15 kg				5	5		0		10	1		1	22
39	Arame de alumínio para MIG/MAG, especificação ER4043, diâmetro 1.0 mm, bobina de 7 kg	Unidade				5	2	1	0		5			1	14
40	Escova de aço com cabo de madeira (no mínimo 3 fileiras de cerdas consistentes) para remoção de escória (carepas). Tamanho: 280 x 24 mm.	Unidade	20			12	10	2	0		25		5		74
41	Esquadro Magnético para Soldador: Indicado para posicionamento de peças de aço antes da soldagem, para ponteameto ou esquadrejamento. Oferece precisão em ângulos de 135°, 90° e 45°, segurando a peça e permitindo ao operador pontear com precisão e segurança. Capacidade mínima de carga: 10kg	Unidade	2		10	10	10		30	2	20	2	4		90
42	Máscara de Soldador Automática 9-13 Proteção contra o calor, fagulhas e respingos. Indicada para todos os tipos de trabalhos em soldagem e corte; O filtro de 97 x 47 mm proporciona maior campo de visão e percepção espacial; Filtro de proteção DIN9-13, com classe óptica 1/2/1/2 para maior clareza de visão e conforto do soldador; O nível de escurecimento pode ser ajustado externamente, enquanto a sensibilidade e o tempo de clareamento são ajustados do lado de dentro da máscara; Carneira, com 4 pontos de ajuste, inclusive na distância face/casco; Carregada por células solares. Dispensa o uso de baterias.	Unidade				5	5	1	0		3	1	4		19
43	ELETRODO DE SOLDA REVESTIDO, AWS E6013; DIÂMETRO 2,5 MM; COMPRIMENTO 350 MM; EMBALAGEM no mínimo 18 KG.	Unidade	1		1	5	1		0		5				13
44	Rebitadeira manual, material aço-carbono, comprimento total 165 mm, diâmetro dos rebites 3/32" à 3/16" Pol. Aplicação: Rebites de refluxo de alumínio, cobre, aço e aço inox.	Unidade	10	3	2	10	2		5	1	5	3	2	1	44
45	Chapa de aço ABNT 1020, espessura: 1,5 mm, comprimento: 2000 mm x 1000 mm	Unidade			5	10	5		4						24

46	Esmerilhadeira Portátil. Tipo: Angular Industrial, Ferramenta Corte: Disco com diâmetro Disco: 115 MM, Potência: 900 W, Tensão Alimentação: 220 V. Características Adicionais: Referência Gws 9-125	Unidade	2	2	2	2	1	0	1	1	20	2			35		
47	Rodízio Giratório, material estrutural 100% borracha, com capacidade de carga de 60 KG e diâmetro externo de 3" Pol. Características Adicionais: Com trava	Unidade		20	32	24	24	8	0	20	32	12	10		182		
48	Jogo de machos manuais. Perfil seriado, Aço Rápido HSS, permitem excelente acabamento na rosca, DIN 371, Dimensões: M6 x 1,0 mm PN. Conforme especificações da Dormer, OSG ou Similar."	Jogo				5	5		0	1	2		2		15		
49	Barra redonda de aço ABNT 1045 com diâmetro 1 e ¼ polegada, com comprimento de 6000 mm (tolerância -0,00/+10,00 mm). Entrega na instituição.	barra de 6 m			2	2	1		0		2				7		
50	Lixa d'água em pacote de 50 unidades. Medidas: 230x280mm; Grão: 60; Entrega na instituição.	pacote	1		4	2	3	3	2	1	2	1	5	2	1	27	
51	Lixa d'água em pacote de 50 unidades. Medidas: 230x280mm; Grão: 120; Entrega na instituição.	pacote	1		7	2	3	8	2	1	2	1	5	4	2	38	
52	Lixa d'água em pacote de 50 unidades. Medidas: 230x280mm; Grão: 220; Entrega na instituição.	pacote	1		7	2	3	6	2	1	2	1	5		2	32	
53	Lixa d'água em pacote de 50 unidades. Medidas: 230x280mm; Grão: 320; Entrega na instituição.	pacote			7	2	3	8	2	1	2	1	5		2	33	
54	Lixa d'água em pacote de 50 unidades. Medidas: 230x280mm; Grão: 400; Entrega na instituição.	pacote			7	2	3	6	2	1	2	1	5	2	2	33	
55	Lixa d'água em pacote de 50 unidades. Medidas: 230x280mm; Grão: 600; Entrega na instituição.	pacote			7	2	3	6	2	1	2	1	5	2		31	
56	Lixa d'água em pacote de 50 unidades. Medidas: 230x280mm; Grão: 1200; Entrega na instituição.	pacote			4	1	3	6	2	1	2	1	5			25	
57	Carro para ferramentas, com carro com no mínimo 5 gavetas, trancas para as gavetas, gavetas com corredeira tipo telescópica para movimentação, puxador ergonômico e lâmina de borracha para tampo superior, estrutura com paredes reforçadas para suportar peso no tampo superior, capacidade estática mínima: 350kg, capacidade dinâmica mínima: 200kg, 2 rodas fixas de 4" e 2 rodas giratórias de 4", sendo uma com freio. Dimensões mínimas do carrinho: comprimento: 800mm, largura: 450mm e altura: 860mm Cor azul ou verde. Garantia de 01 ano.	Unidade		1		3		2		2			12			22	
58	Alicate bico, material: aço cromo vanádio, tipo: fino e longo, tipo cabo: isolado, comprimento: 200 mm, aplicação: manutenção equipamentos.	Unidade	10			20	21	10	1	5		5	10	6	5	1	96
59	Alicate de corte, material: forjado em aço cromo vanádio, tipo corte: diagonal, material cabo: plástico, tipo cabo: isolado, uso: industrial, tipo: profissional, comprimento: 6 pol	Unidade	10			22	11	10	1	3		5	10	6	8	1	89
60	Jogo chave, material: aço cromo vanádio, tipo: allen, quantidade peças: 10, componentes: 0,7; 0,9; 1,27; 1,5; 2; 2,5; 3; 4; 5 e 6 mm.	Jogo	3			5		5	1	0		2	6		4	1	27
61	Jogo chave, material: aço cromo vanádio, tipo: canhão, quantidade peças: 11, aplicação: manutenção equipamento mecânico, eletrônico, componentes: 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14 mm, material cabo: polipropileno, características adicionais: com sextavado interno,	Jogo					1	5	1	1		2	6		2	1	23
62	Jogo chave, material: aço cromo vanádio, tipo: torx, quantidade peças: 13, aplicação: manutenção equipamento mecânico, componentes: t6, t7, t8, t9, t10, t15, t20, t25, t27, t30, t40, t45, t50, material cabo: polipropileno, tratamento superficial ponta: fosfatizado	Jogo	2				1	5	1	3		1	2	3		1	19
63	Jogo chave, material: aço níquelado, tipo: soquete, quantidade peças: 20, aplicação: serviços gerais - oficina, componentes: 10 a 32 mm, características adicionais: com estojo plástico, acessórios: manivela, cabo t, extensão de 5 e 10 pol, catraca	Jogo				1	1		1	1		2	8	1		1	22
64	Chave allen, material: aço, formato: hexagonais, medida referência: 4 a 17 mm	Jogo	3	2			1		1	3		1	6	4		1	22

65	Chave de fenda, material: aço cromo vanádio, cabo: polipropileno, tamanho: 5/16" x 6", características adicionais: haste níquelada e cromada, ponta fosfatizada, tipo ponta: chata	Unidade	3			2	6	2	0		2		8	3		26	
66	Chave fenda, material haste: carbono temperado, material cabo: polipropileno, tipo ponta: chata, bitola: 1,4" x 6"	Unidade				2	6	2	0		2		6	8		26	
67	Chave fenda, material haste: carbono temperado, material cabo: polipropileno, tipo ponta: chata, bitola: 3,16" x 6"	Unidade				2	6	2	0		2		6	8		26	
68	Chave Philips, material haste: carbono temperado, material cabo: polipropileno, tipo ponta: Philips, bitola: 1,4" x 6"	Unidade	3		6	7	6	2	0		2		10	8	1	45	
69	Chave Philips, material haste: carbono temperado, material cabo: polipropileno, tipo ponta: Philips, bitola: 3,16" x 6	Unidade	3		6	7	6	2	0		2		10	9	1	46	
70	Almotolia Manual para Óleo 500ml com Bico. Para lubrificação de peças em geral com óleo lubrificante.	Unidade	3			2	10		6	1			12	2	2	38	
71	Calibrador de folgas, corpo em aço inoxidável, mínimo de lâmina: 0,05 mm, à 1,00 mm.	Jogo			10		2		0				7			19	
72	Arco serra, lâmina serra: standard 12 polegadas, material cabo: polipropileno, tratamento superficial: níquelado, tamanho: 12 pol, tipo: regulável.	Unidade	10			6	12		0	1		5	6	1	2	1	44
73	Multímetro, com especificação técnica mínima de tensão AC: 127 - 600 V, corrente DC: 10 A, tipo: digital, funcionamento: bateria 9V inclusa.	Unidade		24		8			0	2	4		14	1	3	56	
74	Fluxômetro para soldagem. Próprio para conferir vazões de gás co2, Argônio e misturas nas operações de soldagem MIG/MAG, TIG e arame tubular. Utilizado no bocal da tocha para se obter uma correta vazão de saída de gás. Escala Ar/CO2 em L/Min.	Unidade					5		0				5			10	
75	PANO P/ POLIMENTO METALOGRAFICO - 200MM - P/ USO C/ PASTA DE DIAMANTE - 3 A 6 M.	Embalagem com 5 unidades.			5	2	12	1	6				10			36	
76	PANO P/ POLIMENTO METALOGRAFICO - 200MM - P/ USO C/ PASTA DE DIAMANTE - 1/4 A 1 M -	Embalagem com 5 unidades.			5	2	12	1	6				10			36	
77	PANO P/ POLIMENTO METALOGRAFICO - 200MM - P/ USO C/ PASTA DE DIAMANTE - 6 A 15 M.	Embalagem com 5 unidades.			5	2	12	1	6				10			36	
78	PASTA ABRASIVA, APRESENTAÇÃO SUSPENSÃO DE ALTA CONCENTRAÇÃO, TAMANHO GRÃO 3 MICRON, APLICAÇÃO POLIMENTO METALOGRAFICO, TIPO ALUMINA, COMPOSIÇÃO ÓXIDO DE ALUMÍNIO, ÁGUA DESTILADA, CORANTE E DISPERSANTE. EMBALAGEM 1 LITRO. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. FRETE INCLUSO E ENTREGA NA INSTITUIÇÃO.	unidade						2	6				5			13	
79	Maleta ferramentas, material: polietileno alto impacto, com dimensões mínimas de comprimento: 480 mm, largura: 330 mm, altura: 100 mm.	unidade				4	12		0	2			6	4	2	30	
80	Pasta de diamante para polimento metalográfico com granulometria de 3 micrometro - seringa com quantidade mínima de 6 gramas. Validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega.	seringa 6			4	5	12	1	0				10			32	
81	Pasta de diamante para polimento metalográfico com granulometria de 1/4 micrometro - seringa com quantidade mínima de 6 gramas. Validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega. Frete incluso e entrega na instituição.	seringa 6			4	5	12	1	0				10			32	
82	Desmoldante em spray para embutimento metalográfico. Embalagem mínima de 400 ml. Validade mínima de 2 anos a partir da data de entrega. Frete incluso e entrega na instituição. Marca de referência: Arotec D30 ou desmoldante Teclago	frasco 400 ml				5	6	5	0				5			21	

83	Resina de baquelite para embutimento metalográfico a quente. Embalagem mínima de 5 kg. Validade mínima de 2 anos a partir da data de entrega. Frete incluso e entrega na instituição. Marca de referência: Arotec AROT*BAQP ou baquelite preta Teclago.	embalagem com 5 unidades.					1		1				2				4
84	Chapa de Aço Carbono medida de 3000 x 1200 mm- Espessura - 2mm.	Unidade			1				1								2
85	Chapa de Aço Carbono medida de 3000 x 1200 mm- Espessura - 3mm.	Unidade			2				1				1				4
86	Luva de proteção em nylon (poliamida), proteção contra agentes abrasivos, escoriantes e cortantes, reutilizável	unidade			100	20	50	26	0	20	100		50	36	100		502
87	COSSINETE , MATERIAL AÇO RÁPIDO, TIPO MANUAL, ROSCA M12, PASSO 1,75MM.	unidade					10	1	0								11
88	COSSINETE , MATERIAL AÇO RÁPIDO, TIPO MANUAL, ROSCA M10, PASSO 1,5MM.	unidade					10	1	0								11
89	COSSINETE , MATERIAL AÇO RÁPIDO, TIPO MANUAL, ROSCA M8, PASSO 1,25MM.	unidade					10	1	0								11
90	COSSINETE , MATERIAL AÇO RÁPIDO, TIPO MANUAL, ROSCA M6, PASSO 1MM.	unidade					10	1	6								17
91	COSSINETE , MATERIAL AÇO RÁPIDO, TIPO MANUAL, ROSCA M5, PASSO 0,80MM.	unidade					10	1	0								11
92	COSSINETE , MATERIAL AÇO RÁPIDO, TIPO MANUAL, ROSCA M4, PASSO 0,7MM.	unidade					10	1	0								11
93	JOGO DE MACHO - MACHO, MATERIAL AÇO RÁPIDO, TIPO MANUAL, APRESENTAÇÃO JOGO, TIPO ROSCA M- MÉTRICA, QUANTIDADE PEÇAS 3 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ROSCA GROSSA E PERFIL SERIADO, DIÂMETRO MACHO 12 MM, PASSO 1,75 MM	unidade				5	5	1	0					1			12
94	JOGO DE MACHO - MACHO, MATERIAL AÇO RÁPIDO, TIPO MANUAL, APRESENTAÇÃO JOGO, TIPO ROSCA M- MÉTRICA, QUANTIDADE PEÇAS 3 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ROSCA GROSSA E PERFIL SERIADO, DIÂMETRO MACHO 10 MM, PASSO 1,50 MM	unidade				5	5	1	0					1			12
95	JOGO DE MACHO - MACHO, MATERIAL AÇO RÁPIDO, TIPO MANUAL, APRESENTAÇÃO JOGO, TIPO ROSCA M- MÉTRICA, QUANTIDADE PEÇAS 3 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ROSCA GROSSA E PERFIL SERIADO, DIÂMETRO MACHO 8 MM, PASSO 1,25 MM	unidade				5	5	1	0					1			12
96	JOGO DE MACHO - MACHO, MATERIAL AÇO RÁPIDO, TIPO MANUAL, APRESENTAÇÃO JOGO, TIPO ROSCA M- MÉTRICA, QUANTIDADE PEÇAS 3 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ROSCA GROSSA E PERFIL SERIADO, DIÂMETRO MACHO 6 MM, PASSO 1 MM	unidade				5	5	1	0					2			13
97	MACHO - MACHO, MATERIAL AÇO RÁPIDO, TIPO MANUAL, APRESENTAÇÃO JOGO, TIPO ROSCA M- MÉTRICA, QUANTIDADE PEÇAS 3 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ROSCA GROSSA E PERFIL SERIADO, DIÂMETRO MACHO 5 MM, PASSO 0,80 MM	unidade				5	5	1	0					2			13
98	MACHO - MACHO, MATERIAL AÇO RÁPIDO, TIPO MANUAL, APRESENTAÇÃO JOGO, TIPO ROSCA M- MÉTRICA, QUANTIDADE PEÇAS 3 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ROSCA GROSSA E PERFIL SERIADO, DIÂMETRO MACHO 4 MM, PASSO 0,7 MM	unidade				5	5	1	0					2			13
99	PORTA BEDAME. COMPATÍVEL COM BEDAME 3/4" X 1/8" X 6"	unidade				5	3		0								8
100	BITS QUADRADO 3/8" x 3/8", FABRICADO EM AÇO HSS-M2 E COM 10% DE COBALTO, COMPRIMENTO 4"	unidade				10	10		0					6			26
101	BROCA HELICOIDAL 1,0 mm, EM AÇO RÁPIDO, NORMA DIN 338, CORTE À DIREITA	unidade		2		5	20	5	0		1	10			20	2	65
102	BROCA HELICOIDAL 2,0 mm, EM AÇO RÁPIDO, NORMA DIN 338, CORTE À DIREITA	unidade	30	2		5	20	5	0		1	10			20	2	95
103	BROCA HELICOIDAL 3,0 mm, EM AÇO RÁPIDO, NORMA DIN 338, CORTE À DIREITA	unidade	50	4		5	20	5	0		1	10			20	2	117
104	BROCA HELICOIDAL 4,0 mm, EM AÇO RÁPIDO, NORMA DIN 338, CORTE À DIREITA	unidade	50	4		5	20	5	0		1	10		20	20	2	137

105	BROCA HELICOIDAL 4,2 mm, EM AÇO RÁPIDO, NORMA DIN 338, CORTE À DIREITA	unidade	50	4		5	20	5	0		1			20	2	107
106	BROCA HELICOIDAL 5,0 mm, EM AÇO RÁPIDO, NORMA DIN 338, CORTE À DIREITA	unidade		4	20	5	20	5	0		1	10	30	20	2	117
107	BROCA HELICOIDAL 6,0 mm, EM AÇO RÁPIDO, NORMA DIN 338, CORTE À DIREITA	unidade		4	20	5	10	5	0		1	10	20	30	2	107
108	BROCA HELICOIDAL 6,5 mm, EM AÇO RÁPIDO, NORMA DIN 338, CORTE À DIREITA	unidade		4	20	5	10	5	0		1	10		10	2	67
109	BROCA HELICOIDAL 7,0 mm, EM AÇO RÁPIDO, NORMA DIN 338, CORTE À DIREITA	unidade		4		5	10	5	0		1	10		10	2	47
110	BROCA HELICOIDAL 8,0 mm, EM AÇO RÁPIDO, NORMA DIN 338, CORTE À DIREITA	unidade		4		5	10	5	0		1	10		10	2	47
111	BROCA HELICOIDAL 8,5 mm, EM AÇO RÁPIDO, NORMA DIN 338, CORTE À DIREITA	unidade		4		5	10	5	0		1	10		10	2	47
112	BROCA HELICOIDAL 9,0 mm, EM AÇO RÁPIDO, NORMA DIN 338, CORTE À DIREITA	unidade		2		5	10	5	0		1	10		10	2	45
113	BROCA HELICOIDAL 10,0 mm, EM AÇO RÁPIDO, NORMA DIN 338, CORTE À DIREITA	unidade		2	10	5	10	5	0		1	10		10	2	55
114	BROCA HELICOIDAL 10,3 mm, EM AÇO RÁPIDO, NORMA DIN 338, CORTE À DIREITA	unidade		2		5	10	5	0		1			1	2	26
115	BROCA HELICOIDAL 12,0 mm, EM AÇO RÁPIDO, NORMA DIN 338, CORTE À DIREITA	unidade		2		5	10	5	0		1			1	2	26
116	BROCA HELICOIDAL 14,0 mm, EM AÇO RÁPIDO, NORMA DIN 338, CORTE À DIREITA	unidade		2		5	10	5	0		1			1	2	26
117	BROCA HELICOIDAL 15,0 mm, EM AÇO RÁPIDO, NORMA DIN 338, CORTE À DIREITA	unidade		2		2	10	5	0		1			1	2	23
118	BROCA HELICOIDAL 17,0 mm, EM AÇO RÁPIDO, NORMA DIN 338, CORTE À DIREITA	unidade		2		2	5		0		1		3	1	2	16
119	BROCA HELICOIDAL 19,0 mm, EM AÇO RÁPIDO, NORMA DIN 338, CORTE À DIREITA	unidade		2		2	5		0		1			1	2	13
120	BROCA HELICOIDAL 20,0 mm, EM AÇO RÁPIDO, NORMA DIN 338, CORTE À DIREITA	unidade		2		2	3		0		1			1	2	11
121	BROCA HELICOIDAL 1/2", PARALELA, EM AÇO RÁPIDO, NORMA DIN 338, CORTE À DIREITA	unidade				2	5	5	0		1			1	2	16
122	BROCA HELICOIDAL 1", PARALELA, EM AÇO RÁPIDO, NORMA DIN 338, CORTE À DIREITA	unidade				2	3		0		1			1	2	9
123	FRESA ESFÉRICA DE METAL DURO 2 CORTES, COBERTURA ALTiN, DIMENSÕES 4,00 X 20,00 MM (DIÂMETRO X COMPRIMENTO DA ARESTA DE USINAGEM)	unidade			2	1	10		1				2	2		18
124	FRESA ESFÉRICA DE METAL DURO 2 CORTES, COBERTURA ALTiN, DIMENSÕES 6,00 X 20,00 MM (DIÂMETRO X COMPRIMENTO DA ARESTA DE USINAGEM)	unidade			2	1	10		1				2			16
125	FRESA ESFÉRICA DE METAL DURO 2 CORTES, COBERTURA ALTiN, DIMENSÕES 8,00 X 20,00 MM (DIÂMETRO X COMPRIMENTO DA ARESTA DE USINAGEM)	unidade			2	1	10		1				2			16
126	FRESA ESFÉRICA DE METAL DURO 2 CORTES, COBERTURA ALTiN, DIMENSÕES 10,00 X 20,00 MM (DIÂMETRO X COMPRIMENTO DA ARESTA DE USINAGEM)	unidade			2	1	10		1				2			16
127	FRESA ESFÉRICA DE METAL DURO 2 CORTES, COBERTURA ALTiN, DIMENSÕES 12,00 X 20,00 MM (DIÂMETRO X COMPRIMENTO DA ARESTA DE USINAGEM)	unidade			2	1	10		1				2			16
128	FRESA DE TOPO RETO, HASTE CILÍNDRICA, METAL DURO, 4 CORTES, DIÂMETRO 4 mm, CONFORME NBR ISO 10911.	unidade			5	1	10		0		10		2			28
129	FRESA DE TOPO RETO, HASTE CILÍNDRICA, METAL DURO, 4 CORTES, DIÂMETRO 10 mm, CONFORME NBR ISO 10911.	unidade			5	5	10		0				2			22
130	FRESA DE TOPO RETO, HASTE CILÍNDRICA, METAL DURO, 4 CORTES, DIÂMETRO 14 mm, CONFORME NBR ISO 10911.	unidade			5	5	10		0				1			21
131	FRESA DE TOPO RETO, HASTE CILÍNDRICA, METAL DURO, 4 CORTES, DIÂMETRO 20 mm, CONFORME NBR ISO 10911.	unidade			5	5	10		0				1			21
132	Disco de Desbaste 4.1/2" x 1/4 x 7/8" Características do Disco : - Tipo do centro: Deprimido - Diâmetro externo: 115 mm (4.1/2") - Diâmetro interno furo: 22,23 mm (7/8") - Espessura: 6 mm (1/4")	unidade	30	10		25	50	1	0	5			100	4		225
133	Disco de Flap 4.1/2" Grão 120 Características do Disco: Diâmetro externo: 115 mm (4.1/2") - Diâmetro furo: 22,23 mm (7/8")	unidade		10	100	50	200	1	100	5		20	30	5		521
134	CABO PARA LIMA, TAMANHO M	unidade			20	20	20	2	0					2		64

135	CABO PARA LIMA. TAMANHO G	unidade			20	20	20	2	20					2		84
136	PASTILHA METÁLICA PARA FRESAMENTO, INTERCAMBIÁVEL, REFERÊNCIA: APLX 1003 PDTR. CAIXA COM 10	unidade			2		10		0				2			14
137	PASTILHA METÁLICA PARA TORNEAMENTO, INTERCAMBIÁVEL, CÓDIGO ISO: TNMG 16 04 08-QM. CAIXA COM 10	unidade			4		10		0							14
138	PASTILHA METÁLICA PARA TORNEAMENTO, INTERCAMBIÁVEL, CÓDIGO ISO: WNMG 040408. CAIXA COM 10.	unidade					10		0							10
139	PASTILHA METÁLICA PARA TORNEAMENTO, INTERCAMBIÁVEL, CÓDIGO ISO: WNMG 080408. CAIXA COM 10.	unidade					10		0							10
140	INSERTO DE USINAGEM PARA CABEÇOTE DE FRESAMENTO/FACEAMENTO RPMT1204. CAIXA COM 10.	unidade					10		0							10
141	INSERTO DE USINAGEM PARA CABEÇOTE DE FRESAMENTO/FACEAMENTO TPKN 1603 PDTR. CAIXA COM 10.	unidade					10		0							10
142	Inserto/Pastilha de usinagem do tipo Bedame, modelo MGMN 300M	unidade					10		0				1			11
143	SUORTE TORNEAMENTO MGEHR 2020 3T20 - BEDAME	unidade					4		0				1			5
144	Cabeçote de Fresamento/faceamento compatível com Pastilha Aplx Ou Apkt 1003, DIÂMETRO 10MM.	unidade					5		0							5
145	Cabeçote de Fresamento/faceamento compatível com Pastilha Aplx Ou Apkt 1003, DIÂMETRO 16MM.	unidade			1		3		0							4
146	Cabeçote de Fresamento/faceamento compatível com Pastilha Aplx Ou Apkt 1003, DIÂMETRO 25MM.	unidade			1		3		0							4
147	Cabeçote de Fresamento/faceamento compatível com Pastilha Aplx Ou Apkt 1003, DIÂMETRO 50MM.	unidade					3		0							3
148	BARRA AÇO, FORMATO SEÇÃO:REDONDO, BITOLA:1/4 POL, COMPRIMENTO:6 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TREFILADO, MATERIAL:AÇO SAE 1020.	unidade				20	20		24							64
149	BARRA AÇO, FORMATO SEÇÃO:REDONDO, BITOLA:1/2 POL, COMPRIMENTO:6 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TREFILADO, MATERIAL:AÇO SAE 1020.	unidade				20	10		12							42
150	VERIFICADOR/CALIBRE DE ROSCA MÉTRICA E POLEGADA. Métrica 60° - Passo (0.25 - 6). POLEGADA. Withworth 55° - FPP (4 - 62) FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL.	unidade		1	5		3		0	1						10
151	Alicate Universal 8 Pol., fabricado em aço cromo vanádio, cabo ergonômico com isolamento 1000V	un			20	6	5	2	0		1	5			5	44
152	Cilindro de gás Map. Próprio para uso em maçaricos portáteis de solda; Cilindro com 400g	un			15	10	12		0			15				52
153	Filamento PETG para impressora 3D, carretel com 1kg, Virgem, 1,75mm de diâmetro, COR A ESCOLHER NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.	un		12	5	5	10	2	4	10	5			2		55
154	Filamento TPU FLEXIVEL para impressora 3D, carretel com 1kg, Virgem, 1,75mm de diâmetro, COR A ESCOLHER NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.	un		12	5		10	2	0	10	5					49
155	Disco de corte Metalográfico 350X2,5x32mm – Para ferrosos com dureza de 35 a 50 HRC	un			20		20	5	6							51
156	Pasta de diamante para polimento metalográfico com granulometria de 1 micrometro - seringa com quantidade mínima de 6 gramas. Validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega. Frete incluso e entrega na instituição.	un			4	4		5	0							13
157	Pasta de diamante para polimento metalográfico com granulometria de 6 micrometro - seringa com quantidade mínima de 6 gramas. Validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega. Frete incluso e entrega na instituição.	un			4			2	0							6
158	Pasta de diamante para polimento metalográfico com granulometria de 9 micrometro - seringa com quantidade mínima de 6 gramas. Validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega. Frete incluso e entrega na instituição.	un			4			2	0							6

159	Tenaz. Alicate pegador. Fabricado em aço forjado, com perfil plano. Comprimento 300 mm	un			4	1	1	2	0				2			10
160	Tenaz. Alicate pegador. Fabricado em aço forjado, com perfil plano. Comprimento 600 mm	un			4	1	1	2	0				2			10
161	Eletrodos de solda revestidos AWS E6010. Diâmetro 2,5 mm. COMPRIMENTO 350 MM; EMBALAGEM no mínimo 20 KG. (LATA FECHADA)	un			1	2	1		0				5		1	10
162	Eletrodos de solda revestidos AWS E6010. Diâmetro 3,25 mm. COMPRIMENTO 350 MM; EMBALAGEM no mínimo 20 KG. (LATA FECHADA)	un			1	2			0				5			8
163	Eletrodos de solda revestidos AWS E7018. Diâmetro 2,5 mm. COMPRIMENTO 350 MM; EMBALAGEM no mínimo 17 KG.	un			1	2	1		0				5			9
164	Eletrodos de solda revestidos AWS E7018. Diâmetro 3,25 mm. COMPRIMENTO 350 MM; EMBALAGEM no mínimo 18 KG.	un			1	2			0				5			8
165	Bocal de arraste 220818, para tocha Duramax do plasma PM 45XP/PM 65/PM 85 HYPER THERM	UNIDADE			10		5		0							15
166	Isolador bico para tocha plasma PM 45XP/65/85/105 220854 HYPER THERM	UNIDADE			5		5		0							10
167	Bico de corte 85 A para PM85/105/1000/1250/1650 220816 HYPER THERM.	UNIDADE			20		5		0							25
168	Eletrodo para tocha plasma, PMX 45/65/85/105, HYPER THERM código 220842	UNIDADE			20		5		0							25
169	Anel difusor de gás 220857, para tocha Duramax, HYPER THERM.	UNIDADE			10				0							10
170	JOGO CHAVE - Jogo de Chave Allen Abauladas Longa 1,5 - 10 mm (9 pcs). TAMANHO DAS CHAVES : 1,5MM, 2MM, 2,5MM, 3MM, 4MM, 5MM, 6MM, 8MM E 10MM. Fabricadas em aço cromo vanádio, acabamento fosfatizado e escurecido.	UNIDADE		3	20	5			5				2	1	1	37
171	Chave Ajustável 4 polegadas, tipo inglesa. Abertura máxima: 15mm Material: Aço níquel cromo-vanádio	UNIDADE		3	10	2		2	4					2	1	24
172	Chave Ajustável 10 polegadas, tipo inglesa. Abertura máxima: 30mm. Material: Aço níquel cromo-vanádio	UNIDADE		3	10	2		2	1				1	2	1	22
173	Broca De Centro Hss Ø 2,5 X 6,3mm. Norma.: DIN333A	UNIDADE			20	10	10		0					3		43
174	Broca De Centro Hss Ø 4 X 10mm. Norma.: DIN333A	UNIDADE			10	10	10		5					3		38
175	Óculos de segurança, constituído de armação e visor confeccionado em uma única peça de policarbonato, com ponte e apoio nasal injetados do mesmo material. Deve possuir CA.	UNIDADE		24	100	100	200	2	5	100	10			6		547

Anexo II - Estimativa do Valor da Contratação.pdf

	Descrição dos itens	Unidade	Valor Unitário Estimado	Campus Bento	Campus Canoas	Campus Caxias	Campus Erechim	Campus Farroupilha	Campus Feliz	Campus Ibirubá	Campus Osorio	Campus POA	Campus Restinga	Campus Rio Grande	Campus Sertão	Campus Vacaria	Campus Veranópolis	Quantidade total	Valor Estimado Total
1	Pano para polimento metalográfico: Diâmetro 200 mm; Costado autoadesivo; Para uso com alumina de granulometria de 1 - 3 micrometros.	Embalagem com 5 unidades	R\$ 117,13			2	20	20		12								54	R\$6.325,02
2	Óleo lubrificante para motores 20w50 classificação API SL ou superior. Embalagem de 1 litro	litro	R\$ 57,92				20	5		10				20	20			75	R\$4.344,00
3	Querosene em recipiente de 900 ml	Lata 900ml	R\$ 46,30			12	50	12		10				25	36			145	R\$6.713,50
4	Óleo lubrificante e anticorrosivo multiuso em aerossol, de origem mineral (derivado petróleo) com aditivos inibidores de corrosão com pelo menos 300 ml	Lata 300 ml	R\$ 40,60	10			24	24		0				40	60	12		170	R\$6.902,00
5	PLACA MADEIRA, TIPO MDF, COMPRIMENTO 2,75 m, LARGURA 1,83 m, ESPESSURA 6 mm, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM REVESTIMENTO	UNIDADE	R\$ 166,13	20	6	10	26	5	2	12	3	5			6	10		105	R\$17.443,65
6	PLACA MADEIRA, TIPO MDF, COMPRIMENTO 2,75 m, LARGURA 1,83 m, ESPESSURA 3 mm, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CRU	UNIDADE	R\$ 93,95	20	2	20	31	5		12	3	10			6	10		119	R\$11.180,05
7	FILAMENTO PLA PARA IMPRESSORA 3D , CARRETEL COM 1KG , VIRGEM , 1,75MM DE DIÂMETRO , COR A ESCOLHER NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.	rolo 1 kg	R\$ 96,90		12	20	20	12	10	16	20	20		30	16	40	30	246	R\$23.837,40
8	FILAMENTO PA (NYLON) PARA IMPRESSORA 3D , CARRETEL COM 1KG , VIRGEM , 1,75MM DE DIÂMETRO , COR A ESCOLHER NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.	rolo 1 kg	R\$ 350,50	30	12	2	10	2	10	6	10			10		40		132	R\$46.266,00
9	Medidor de vazão tipo rotâmetro Material do tubo: policarbonato translúcido. Faixa de Vazão: 500-5000 L/h, com escala graduada. Fluido: líquidos (água). Pressão máxima de trabalho: 10 bar. Temperatura de trabalho: até 45 °C. Conexões rosçadas.	UNIDADE	R\$ 1.495,83				2		2	0				1				5	R\$7.479,15
10	Chapa de Aço Carbono Laminada medida de 2000 x 1000 mm- Espessura - 1,2mm.	Unidade	R\$ 258,14			5	5	5	1	1				1				18	R\$4.646,52
11	CHAPA DE ACRÍLICO - MEDIDAS: 2000 MM X 1000 MM - ESPESSURA: 3 MM VALIDADE MÍNIMA: 01 ANO. COR A SER DEFINIDA NO EMPENHO.	Unidade	R\$ 488,22	30	5	10	8	5	2	4	2	5		4		3		78	R\$38.081,16
12	Chave fixa (boca) em aço cromo vanádio nas medidas 10 x 11 mm	unidade	R\$ 34,05	5			12		1	0					2		1	21	R\$715,05
13	Chave fixa (boca) em aço cromo vanádio nas medidas 12 x 13 mm	unidade	R\$ 39,89	10			12		1	0					2		1	26	R\$1.037,14
14	Chave combinada (boca e estrela) em aço cromo vanádio na medida 13 mm	unidade	R\$ 41,66	10		2	10		1	0					2		1	26	R\$1.083,16
15	BARRA DE AÇO LAMINADO SEÇÃO QUADRADA 3/8" SAE 1020. BARRA DE 6 METROS.	barra de 6m	R\$ 31,39				22	10		2								34	R\$1.067,26
16	BARRA DE AÇO SEXTAVADO 3/4" SAE 1020. BARRA DE 6 METROS.	barra de 6m	R\$ 310,88				10	10		2					2			24	R\$7.461,12
17	BARRA DE AÇO SEXTAVADO 1" SAE 1020. BARRA DE 6 METROS.	barra de 6m	R\$ 571,22				20	5		2					2			29	R\$16.565,38
18	BARRA DE AÇO SEÇÃO REDONDO DIÂMETRO 5/8" SAE 1020. BARRA DE 6 METROS.	barra de 6m	R\$ 143,22			5	20	10		0					5			40	R\$5.728,80
19	BARRA DE AÇO SEÇÃO REDONDO DIÂMETRO 1" SAE 1020. BARRA DE 6 METROS.	barra de 6m	R\$ 356,88			5	20	5		0					7			37	R\$13.204,56
20	Barra chata de aço SAE 1020, medindo 2" x 3/8" laminado. BARRA DE 6 METROS.	barra de 6m	R\$ 286,55			10	20	3		0				20				53	R\$15.187,15
21	Barra de aço SAE 1020, seção quadrada medindo 1" treffiado.BARRA DE 6 METROS.	barra de 6m	R\$ 621,33				10	3		0								13	R\$8.077,29
22	Fresa Topo, DIN 844 AN. 4 cortes. Dimensões aproximadas: Diâmetro 20mm; Comprimento Total: 104mm, Comprimento Corte: 38mm	Unidade	R\$ 166,68			5	10	10		0		5			2			32	R\$5.333,76
23	Parafuso Sextavado MA 8 X 30 Classe 8.8 Aço Polido. Passo da rosca 1,25. Rosca inteira.	Unidade	R\$ 0,84			100	500	100	50	500	100			100			500	1950	R\$1.638,00
24	Porca Sextavada MA 8 - Passo 1,25, Aço Classe 8.8 Polido.	Unidade	R\$ 0,24			100	500	100	50	1000	200			100			250	2300	R\$552,00
25	Porca Sextavada UNC 5/16" - 18 Inox 304/A2 Classe 70 Passivado	Unidade	R\$ 0,40				500	100	50	500	100						250	1500	R\$600,00
26	Broca de aço rápido para metais de 6,8 mm - DIN 338	Unidade	R\$ 38,37	10		5	20	24		0						8	1	68	R\$2.609,16
27	Óleo Solúvel Sintético Biodegradável para usinagens em geral. Galão de 20 litros	Unidade	R\$ 601,59				5			2				5				12	R\$7.219,08
28	Tinta spray (aerossol) esmalte sintético em embalagem mínima de 350 ml nas cores amarela, verde, azul, vermelha, branca ou preta, a serem definidas no momento do empenho. Validade mínima de 2 anos	Lata 350 ml	R\$ 35,24	20	20	20	56	50	8	12		20		18	60	120	20	424	R\$14.941,76

29	Thinner em embalagem de 900 ml. Validade mínima de 2 anos. Entrega na instituição.	Lata 900 ml	R\$ 40,04			8	50	12	2	62			8	48	80	1	271	R\$10.850,84
30	Diluyente para tinta esmalte em embalagem de 900 ml. Validade mínima de 2 anos. Entrega na instituição.	Lata 900 ml	R\$ 35,09			2	14			56			4		10		86	R\$3.017,74
31	Pistola para Pintura por Sucção com capacidade da caneca de 1000 ml. Deve acompanhar bicos de 1,2 mm, 1,5 mm e 1,8 mm. Garantia de 3 meses. Entrega na instituição.	Unidade	R\$ 225,99				2	1		2			4	1			10	R\$2.259,90
32	Tinta esmalte sintética automotiva a base de solvente em embalagem mínima de 900 mililitros na cor vermelha. Validade mínima de 2 anos. Marca de referência: Marca de referência: Lazzuril – Sherwin Williams	Lata 900 ml	R\$ 66,80				10	5		2			8	12	30		67	R\$4.475,60
33	Tinta esmalte sintética automotiva a base de solvente em embalagem mínima de 900 mililitros na cor azul. Validade mínima de 2 anos. Marca de referência: Marca de referência: Lazzuril – Sherwin Williams	Lata 900 ml	R\$ 60,22				10	5		2			8	12	2		39	R\$2.348,58
34	Disco de corte para metal e inox 4. 1/2" x 7/8" x 1.2 mm Corte de metal e inox Rotação max. 13.300. Medidas: Diâmetro: 4.1/2" Espessura: 1,2 mm Furo: 7/8".	Unidade	R\$ 15,53	40		50	300	200	20	200		10	50	150	30		1050	R\$16.306,50
35	Lâmina de Serra manual para arco de serra, com 12" de comprimento e com 24 dentes por polegada.	Peça	R\$ 19,70	10	4	100	210	24		270	5	10	10		10		653	R\$12.864,10
36	PORTA-ELETRODO SOLDAGEM ELÉTRICA, Porta Eletrodo 500 Ampéres C1000 CARBOGRAFITE	Unidade	R\$ 29,45			5	10	5		0			20		2		42	R\$1.236,90
37	Máscara de solda articulável com visor fixo e lente filtrante 12	Unidade	R\$ 106,00	1		2	10			0					2		15	R\$1.590,00
38	Arame de aço carbono para MIG/MAG, especificação ER70S-6, diâmetro 1.0 mm, bobina com no mínimo 15 Kg	Bobina 15 kg	R\$ 356,93				5	5		0			10	1		1	22	R\$7.852,46
39	Arame de alumínio para MIG/MAG, especificação ER4043, diâmetro 1,0 mm, bobina de 7 kg	Unidade	R\$ 584,37				5	2	1	0			5			1	14	R\$8.181,18
40	Escova de aço com cabo de madeira (no mínimo 3 fileiras de cerdas consistentes) para remoção de escória (carepas). Tamanho: 280 x 24 mm.	Unidade	R\$ 27,87	20			12	10	2	0			25		5		74	R\$2.062,38
41	Esquadro Magnético para Soldador: Indicado para posicionamento de peças de aço antes da soldagem, para ponteameto ou esquadreamento. Oferece precisão em ângulos de 135°, 90° e 45°, segurando a peça e permitindo ao operador pontear com precisão e segurança. Capacidade mínima de carga: 10kg	Unidade	R\$ 44,68	2		10	10	10		30	2		20	2	4		90	R\$4.021,20
42	Máscara de Soldador Automática 9-13 Proteção contra o calor, faíscas e respingos. Indicada para todos os tipos de trabalhos em soldagem e corte; O filtro de 97 x 47 mm proporciona maior campo de visão e percepção espacial; Filtro de proteção DIN9-13, com classe óptica 1/2/1/2 para maior clareza de visão e conforto do soldador; O nível de escurecimento pode ser ajustado externamente, enquanto a sensibilidade e o tempo de clareamento são ajustados do lado de dentro da máscara; Carneira, com 4 pontos de ajuste, inclusive na distância face/casco; Carregada por células solares. Dispensa o uso de baterias.	Unidade	R\$ 227,07				5	5	1	0			3		4		19	R\$4.314,33
43	ELETRODO DE SOLDA REVESTIDO, AWS E6013; DIÂMETRO 2.5 MM; COMPRIMENTO 350 MM; EMBALAGEM no mínimo 18 KG.	Unidade	R\$ 678,30	1		1	5	1		0			5				13	R\$8.817,90
44	Rebitadeira manual, material aço-carbono, comprimento total 165 mm, diâmetro dos rebites 3/32" à 3/16" Pol. Aplicação: Rebites de refluxo de alumínio, cobre, aço e aço inox.	Unidade	R\$ 52,64	10	3	2	10	2		5		1	5	3	2	1	44	R\$2.316,16
45	Chapa de aço ABNT 1020, espessura: 1,5 mm, comprimento: 2000 mm x 1000 mm	Unidade	R\$ 252,69			5	10	5		4							24	R\$6.064,56
46	Esmerilhadeira Portátil. Tipo: Angular Industrial, Ferramenta Corte: Disco com diâmetro Disco: 115 MM, Potência: 900 W, Tensão Alimentação: 220 V. Características Adicionais: Referência Gws 9-125	Unidade	R\$ 470,47	2	2	2	2		1	0			20	2	2		35	R\$16.466,45
47	Rodízio Giratório, material estrutural 100% borracha, com capacidade de carga de 60 KG e diâmetro externo de 3" Pol. Características Adicionais: Com trava	Unidade	R\$ 81,08		20	32	24	24	8	0		20	32	12	10		182	R\$14.756,56
48	Jogo de machos manuais. Perfil seriado, Aço Rápido HSS, permitem excelente acabamento na rosca, DIN 371, Dimensões: M6 x 1,0 mm PN. Conforme especificações da Dormer, OSG ou Similar."	Jogo	R\$ 131,39				5	5		0	1	2			2		15	R\$1.970,85

49	Barra redonda de aço ABNT 1045 com diâmetro 1 e ¼ polegada, com comprimento de 6000 mm (tolerância -0,00/+10,00 mm). Entrega na instituição.	barra de 6 m	R\$ 422,90		2	2	1		0			2			7	R\$2.960,30		
50	Lixa d'água em pacote de 50 unidades. Medidas: 230x280mm; Grão: 60; Entrega na instituição.	pacote	R\$ 122,84	1	4	2	3	3	2	1	2	1	5	2	1	27	R\$3.316,68	
51	Lixa d'água em pacote de 50 unidades. Medidas: 230x280mm; Grão: 120; Entrega na instituição.	pacote	R\$ 122,11	1	7	2	3	8	2	1	2	1	5	4	2	38	R\$4.640,18	
52	Lixa d'água em pacote de 50 unidades. Medidas: 230x280mm; Grão: 220; Entrega na instituição.	pacote	R\$ 103,49	1	7	2	3	6	2	1	2	1	5		2	32	R\$3.311,68	
53	Lixa d'água em pacote de 50 unidades. Medidas: 230x280mm; Grão: 320; Entrega na instituição.	pacote	R\$ 105,77		7	2	3	8	2	1	2	1	5		2	33	R\$3.490,41	
54	Lixa d'água em pacote de 50 unidades. Medidas: 230x280mm; Grão: 400; Entrega na instituição.	pacote	R\$ 98,67		7	2	3	6	2	1	2	1	5	2	2	33	R\$3.256,11	
55	Lixa d'água em pacote de 50 unidades. Medidas: 230x280mm; Grão: 600; Entrega na instituição.	pacote	R\$ 111,24		7	2	3	6	2	1	2	1	5	2		31	R\$3.448,44	
56	Lixa d'água em pacote de 50 unidades. Medidas: 230x280mm; Grão: 1200; Entrega na instituição.	pacote	R\$ 288,22		4	1	3	6	2	1	2	1	5			25	R\$7.205,50	
57	Carro para ferramentas, com carro com no mínimo 5 gavetas, trancas para as gavetas, gavetas com correção tipo telescópica para movimentação, puxador ergonômico e lâmina de borracha para tampo superior, estrutura com paredes reforçadas para suportar peso no tampo superior, capacidade estática mínima: 350kg, capacidade dinâmica mínima: 200kg, 2 rodas fixas de 4" e 2 rodas giratórias de 4", sendo uma com freio. Dimensões mínimas do carrinho: comprimento: 800mm, largura: 450mm e altura: 860mm Cor azul ou verde. Garantia de 01 ano.	Unidade	R\$ 2.063,69	1	3		2		0	2	2		12			22	R\$45.401,18	
58	Alicate bico, material: aço cromo vanádio, tipo: fino e longo, tipo cabo: isolado, comprimento: 200 mm, aplicação: manutenção equipamentos.	Unidade	R\$ 44,94	10	20	21	10	1	5		2	5	10	6	5	1	96	R\$4.314,24
59	Alicate de corte, material: forjado em aço cromo vanádio, tipo corte: diagonal, material cabo: plástico, tipo cabo: isolado, uso: industrial, tipo: profissional, comprimento: 6 pol	Unidade	R\$ 65,60	10	22	11	10	1	3		2	5	10	6	8	1	89	R\$5.838,40
60	Jogo chave, material: aço cromo vanádio, tipo: allen, quantidade peças: 10, componentes: 0,7; 0,9; 1,27; 1,5; 2; 2,5; 3; 4; 5 e 6 mm.	Jogo	R\$ 56,76	3	5		5	1	0		2		6		4	1	27	R\$1.532,52
61	Jogo chave, material: aço cromo vanádio, tipo: canhão, quantidade peças: 11, aplicação: manutenção equipamento mecânico, eletrônico, componentes: 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14 mm, material cabo: polipropileno, características adicionais: com sextavado interno,	Jogo	R\$ 230,49			1	5	1	1		2		6	4		1	23	R\$5.301,27
62	Jogo chave, material: aço cromo vanádio, tipo: torx, quantidade peças: 13, aplicação: manutenção equipamento mecânico, componentes: t6, t7, t8, t9, t10, t15, t20, t25, t27, t30, t40, t45, t50, material cabo: polipropileno, tratamento superficial ponta: fosfatizado	Jogo	R\$ 179,26	2		1	5	1	3		1		2	3		1	19	R\$3.405,94
63	Jogo chave, material: aço níquelado, tipo: soquete, quantidade peças: 20, aplicação: serviços gerais - oficina, componentes: 10 a 32 mm, características adicionais: com estojo plástico, acessórios: manivela, cabo t, extensão de 5 e 10 pol, catraca	Jogo	R\$ 237,54		1	1		1	1		1	2	8	1	5	1	22	R\$5.225,88
64	Chave allen, material: aço, formato: hexagonais, medida referência: 4 a 17 mm	Jogo	R\$ 106,50	3	2	1		1	3		1		6	4		1	22	R\$2.343,00
65	Chave de fenda, material: aço cromo vanádio, cabo: polipropileno, tamanho: 5/16" x 6", características adicionais: haste níquelada e cromada, ponta fosfatizada, tipo ponta: chata	Unidade	R\$ 9,41	3		2	6	2	0		2		8	3			26	R\$244,66
66	Chave fenda, material haste: carbono temperado, material cabo: polipropileno, tipo ponta: chata, bitola: 1,4" x 6"	Unidade	R\$ 4,84			2	6	2	0		2		6	8			26	R\$125,84
67	Chave fenda, material haste: carbono temperado, material cabo: polipropileno, tipo ponta: chata, bitola: 3,16" x 6"	Unidade	R\$ 4,82			2	6	2	0		2		6	8			26	R\$125,32
68	Chave Philips, material haste: carbono temperado, material cabo: polipropileno, tipo ponta: Philips, bitola: 1,4" x 6"	Unidade	R\$ 5,94	3	6	7	6	2	0		2		10	8	1		45	R\$267,30
69	Chave Philips, material haste: carbono temperado, material cabo: polipropileno, tipo ponta: Philips, bitola: 3,16" x 6"	Unidade	R\$ 6,00	3	6	7	6	2	0		2		10	9			46	R\$276,00
70	Almotolia Manual para Óleo 500ml com Bico. Para lubrificação de peças em geral com óleo lubrificante.	Unidade	R\$ 63,52	3		2	10		6	1			12	2	2		38	R\$2.413,76

[illegible]

93	JOGO DE MACHO - MACHO, MATERIAL AÇO RÁPIDO, TIPO MANUAL, APRESENTAÇÃO JOGO, TIPO ROSCA M- MÉTRICA, QUANTIDADE PEÇAS 3 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ROSCA GROSSA E PERFIL SERIADO, DIÂMETRO MACHO 12 MM, PASSO 1,75 MM	unidade	R\$ 246,13			5	5	1	0				1		12	R\$2.953,56		
94	JOGO DE MACHO - MACHO, MATERIAL AÇO RÁPIDO, TIPO MANUAL, APRESENTAÇÃO JOGO, TIPO ROSCA M- MÉTRICA, QUANTIDADE PEÇAS 3 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ROSCA GROSSA E PERFIL SERIADO, DIÂMETRO MACHO 10 MM, PASSO 1,50 MM	unidade	R\$ 197,11			5	5	1	0				1		12	R\$2.365,32		
95	JOGO DE MACHO - MACHO, MATERIAL AÇO RÁPIDO, TIPO MANUAL, APRESENTAÇÃO JOGO, TIPO ROSCA M- MÉTRICA, QUANTIDADE PEÇAS 3 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ROSCA GROSSA E PERFIL SERIADO, DIÂMETRO MACHO 8 MM, PASSO 1,25 MM	unidade	R\$ 153,90			5	5	1	0				1		12	R\$1.846,80		
96	JOGO DE MACHO - MACHO, MATERIAL AÇO RÁPIDO, TIPO MANUAL, APRESENTAÇÃO JOGO, TIPO ROSCA M- MÉTRICA, QUANTIDADE PEÇAS 3 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ROSCA GROSSA E PERFIL SERIADO, DIÂMETRO MACHO 6 MM, PASSO 1 MM	unidade	R\$ 119,65			5	5	1	0				2		13	R\$1.555,45		
97	MACHO - MACHO, MATERIAL AÇO RÁPIDO, TIPO MANUAL, APRESENTAÇÃO JOGO, TIPO ROSCA M- MÉTRICA, QUANTIDADE PEÇAS 3 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ROSCA GROSSA E PERFIL SERIADO, DIÂMETRO MACHO 5 MM, PASSO 0,80 MM	unidade	R\$ 126,85			5	5	1	0				2		13	R\$1.649,05		
98	MACHO - MACHO, MATERIAL AÇO RÁPIDO, TIPO MANUAL, APRESENTAÇÃO JOGO, TIPO ROSCA M- MÉTRICA, QUANTIDADE PEÇAS 3 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ROSCA GROSSA E PERFIL SERIADO, DIÂMETRO MACHO 4 MM, PASSO 0,7 MM	unidade	R\$ 101,71			5	5	1	0				2		13	R\$1.322,23		
99	PORTA BEDAME. COMPATÍVEL COM BEDAME 3/4" X 1/8" X 6"	unidade	R\$ 110,41			5	3		0						8	R\$883,28		
100	BITS QUADRADO 3/8" x 3/8", FABRICADO EM AÇO HSS-M2 E COM 10% DE COBALTO, COMPRIMENTO 4"	unidade	R\$ 86,17			10	10		0				6		26	R\$2.240,42		
101	BROCA HELICOIDAL 1,0 mm, EM AÇO RÁPIDO, NORMA DIN 338, CORTE À DIREITA	unidade	R\$ 25,15		2	5	20	5	0	1	10			20	2	65	R\$1.634,75	
102	BROCA HELICOIDAL 2,0 mm, EM AÇO RÁPIDO, NORMA DIN 338, CORTE À DIREITA	unidade	R\$ 19,84	30	2	5	20	5	0	1	10			20	2	95	R\$1.884,80	
103	BROCA HELICOIDAL 3,0 mm, EM AÇO RÁPIDO, NORMA DIN 338, CORTE À DIREITA	unidade	R\$ 18,30	50	4	5	20	5	0	1	10			20	2	117	R\$2.141,10	
104	BROCA HELICOIDAL 4,0 mm, EM AÇO RÁPIDO, NORMA DIN 338, CORTE À DIREITA	unidade	R\$ 18,87	50	4	5	20	5	0	1	10			20	2	137	R\$2.585,19	
105	BROCA HELICOIDAL 4,2 mm, EM AÇO RÁPIDO, NORMA DIN 338, CORTE À DIREITA	unidade	R\$ 26,27	50	4	5	20	5	0	1				20	2	107	R\$2.810,89	
106	BROCA HELICOIDAL 5,0 mm, EM AÇO RÁPIDO, NORMA DIN 338, CORTE À DIREITA	unidade	R\$ 25,46		4	20	5	20	5	0	1	10		30	20	2	117	R\$2.978,82
107	BROCA HELICOIDAL 6,0 mm, EM AÇO RÁPIDO, NORMA DIN 338, CORTE À DIREITA	unidade	R\$ 26,88		4	20	5	10	5	0	1	10		20	30	2	107	R\$2.876,16
108	BROCA HELICOIDAL 6,5 mm, EM AÇO RÁPIDO, NORMA DIN 338, CORTE À DIREITA	unidade	R\$ 31,21		4	20	5	10	5	0	1	10			10	2	67	R\$2.091,07
109	BROCA HELICOIDAL 7,0 mm, EM AÇO RÁPIDO, NORMA DIN 338, CORTE À DIREITA	unidade	R\$ 33,56		4	5	10	5	0	1	10			10		2	47	R\$1.577,32
110	BROCA HELICOIDAL 8,0 mm, EM AÇO RÁPIDO, NORMA DIN 338, CORTE À DIREITA	unidade	R\$ 44,58		4	5	10	5	0	1	10			10		2	47	R\$2.095,26
111	BROCA HELICOIDAL 8,5 mm, EM AÇO RÁPIDO, NORMA DIN 338, CORTE À DIREITA	unidade	R\$ 28,39		4	5	10	5	0	1	10			10		2	47	R\$1.334,33
112	BROCA HELICOIDAL 9,0 mm, EM AÇO RÁPIDO, NORMA DIN 338, CORTE À DIREITA	unidade	R\$ 51,56		2	5	10	5	0	1	10			10		2	45	R\$2.320,20
113	BROCA HELICOIDAL 10,0 mm, EM AÇO RÁPIDO, NORMA DIN 338, CORTE À DIREITA	unidade	R\$ 49,07		2	10	5	10	5	0	1	10			10	2	55	R\$2.698,85
114	BROCA HELICOIDAL 10,3 mm, EM AÇO RÁPIDO, NORMA DIN 338, CORTE À DIREITA	unidade	R\$ 52,94		2	5	10	5	0	1				1		2	26	R\$1.376,44
115	BROCA HELICOIDAL 12,0 mm, EM AÇO RÁPIDO, NORMA DIN 338, CORTE À DIREITA	unidade	R\$ 58,76		2	5	10	5	0	1				1		2	26	R\$1.527,76
116	BROCA HELICOIDAL 14,0 mm, EM AÇO RÁPIDO, NORMA DIN 338, CORTE À DIREITA	unidade	R\$ 92,37		2	5	10	5	0	1				1		2	26	R\$2.401,62
117	BROCA HELICOIDAL 15,0 mm, EM AÇO RÁPIDO, NORMA DIN 338, CORTE À DIREITA	unidade	R\$ 97,85		2	2	10	5	0	1				1		2	23	R\$2.250,55
118	BROCA HELICOIDAL 17,0 mm, EM AÇO RÁPIDO, NORMA DIN 338, CORTE À DIREITA	unidade	R\$ 166,91		2	2	5		0	1			3	1		2	16	R\$2.670,56
119	BROCA HELICOIDAL 19,0 mm, EM AÇO RÁPIDO, NORMA DIN 338, CORTE À DIREITA	unidade	R\$ 194,33		2	2	5		0	1				1		2	13	R\$2.526,29

120	BROCA HELICOIDAL 20,0 mm, EM AÇO RÁPIDO, NORMA DIN 338, CORTE À DIREITA	unidade	R\$ 205,80		2		2	3		0		1			1	2	11	R\$2.263,80
121	BROCA HELICOIDAL 1/2", PARALELA, EM AÇO RÁPIDO, NORMA DIN 338, CORTE À DIREITA	unidade	R\$ 69,38				2	5	5	0		1			1	2	16	R\$1.110,08
122	BROCA HELICOIDAL 1", PARALELA, EM AÇO RÁPIDO, NORMA DIN 338, CORTE À DIREITA	unidade	R\$ 235,64				2	3		0		1			1	2	9	R\$2.120,76
123	FRESA ESFÉRICA DE METAL DURO 2 CORTES, COBERTURA ALTiN, DIMENSÕES 4,00 X 20,00 MM (DIÂMETRO X COMPRIMENTO DA ARESTA DE USINAGEM)	unidade	R\$ 69,43		2		1	10		1				2	2		18	R\$1.249,74
124	FRESA ESFÉRICA DE METAL DURO 2 CORTES, COBERTURA ALTiN, DIMENSÕES 6,00 X 20,00 MM (DIÂMETRO X COMPRIMENTO DA ARESTA DE USINAGEM)	unidade	R\$ 91,26		2		1	10		1				2			16	R\$1.460,16
125	FRESA ESFÉRICA DE METAL DURO 2 CORTES, COBERTURA ALTiN, DIMENSÕES 8,00 X 20,00 MM (DIÂMETRO X COMPRIMENTO DA ARESTA DE USINAGEM)	unidade	R\$ 123,03		2		1	10		1				2			16	R\$1.968,48
126	FRESA ESFÉRICA DE METAL DURO 2 CORTES, COBERTURA ALTiN, DIMENSÕES 10,00 X 20,00 MM (DIÂMETRO X COMPRIMENTO DA ARESTA DE USINAGEM)	unidade	R\$ 186,52		2		1	10		1				2			16	R\$2.984,32
127	FRESA ESFÉRICA DE METAL DURO 2 CORTES, COBERTURA ALTiN, DIMENSÕES 12,00 X 20,00 MM (DIÂMETRO X COMPRIMENTO DA ARESTA DE USINAGEM)	unidade	R\$ 187,85		2		1	10		1				2			16	R\$3.005,60
128	FRESA DE TOPO RETO, HASTE CILÍNDRICA, METAL DURO, 4 CORTES, DIÂMETRO 4 mm, CONFORME NBR ISO 10911.	unidade	R\$ 105,85		5		1	10		0		10			2		28	R\$2.963,80
129	FRESA DE TOPO RETO, HASTE CILÍNDRICA, METAL DURO, 4 CORTES, DIÂMETRO 10 mm, CONFORME NBR ISO 10911.	unidade	R\$ 161,08		5		5	10		0					2		22	R\$3.543,76
130	FRESA DE TOPO RETO, HASTE CILÍNDRICA, METAL DURO, 4 CORTES, DIÂMETRO 14 mm, CONFORME NBR ISO 10911.	unidade	R\$ 333,92		5		5	10		0					1		21	R\$7.012,32
131	FRESA DE TOPO RETO, HASTE CILÍNDRICA, METAL DURO, 4 CORTES, DIÂMETRO 20 mm, CONFORME NBR ISO 10911.	unidade	R\$ 562,90		5		5	10		0					1		21	R\$11.820,90
132	Disco de Desbaste 4.1/2" x ¼ x 7/8" Características do Disco: - Tipo do centro: Deprimido - Diâmetro externo: 115 mm (4.1/2") - Diâmetro interno furo: 22,23 mm (7/8") - Espessura: 6 mm (1/4")	unidade	R\$ 24,00	30	10		25	50	1	0	5				100		225	R\$5.400,00
133	Disco de Flap 4.1/2" Grão 120.Características do Disco: Diâmetro externo: 115 mm (4.1/2") - Diâmetro furo: 22,23 mm (7/8").	unidade	R\$ 20,13		10	100	50	200	1	100	5		20		30	5	521	R\$10.487,73
134	CABO PARA LIMA. TAMANHO M	unidade	R\$ 31,87		20	20	20	2	0							2	64	R\$2.039,68
135	CABO PARA LIMA. TAMANHO G	unidade	R\$ 31,87		20	20	20	2	20							2	84	R\$2.677,08
136	PASTILHA METÁLICA PARA FRESAMENTO, INTERCAMBIÁVEL, REFERÊNCIA: APLX 1003 PDTR. CAIXA COM 10	unidade	R\$ 242,40		2			10		0					2		14	R\$3.393,60
137	PASTILHA METÁLICA PARA TORNEAMENTO, INTERCAMBIÁVEL, CÓDIGO ISO: TNMG 16 04 08-QM. CAIXA COM 10	unidade	R\$ 314,89		4			10		0							14	R\$4.408,46
138	PASTILHA METÁLICA PARA TORNEAMENTO, INTERCAMBIÁVEL, CÓDIGO ISO: WNMG 040408. CAIXA COM 10.	unidade	R\$ 284,77					10		0							10	R\$2.847,70
139	PASTILHA METÁLICA PARA TORNEAMENTO, INTERCAMBIÁVEL, CÓDIGO ISO: WNMG 080408. CAIXA COM 10.	unidade	R\$ 285,27					10		0							10	R\$2.852,70
140	INSERTO DE USINAGEM PARA CABECOTE DE FRESAMENTO/FACEAMENTO RPMT 1204. CAIXA COM 10.	unidade	R\$ 379,07					10		0							10	R\$3.790,70
141	INSERTO DE USINAGEM PARA CABECOTE DE FRESAMENTO/FACEAMENTO TPKN 1603 PDTR. CAIXA COM 10.	unidade	R\$ 290,18					10		0							10	R\$2.901,80
142	Inserto/Pastilha de usinagem do tipo Bedame, modelo MGMN 300M	unidade	R\$ 398,17					10		0					1		11	R\$4.379,87
143	SUPORTE TORNEAMENTO MGEHR 2020 3T20 - BEDAME	unidade	R\$ 209,92					4		0					1		5	R\$1.049,60
144	Cabecote de Fresamento/faceamento compatível com Pastilha Aplx Ou Aplt 1003, DIÂMETRO 10MM.	unidade	R\$ 150,89					5		0							5	R\$754,45
145	Cabecote de Fresamento/faceamento compatível com Pastilha Aplx Ou Aplt 1003, DIÂMETRO 16MM.	unidade	R\$ 238,65		1			3		0							4	R\$954,60
146	Cabecote de Fresamento/faceamento compatível com Pastilha Aplx Ou Aplt 1003, DIÂMETRO 25MM.	unidade	R\$ 300,26		1			3		0							4	R\$1.201,04
147	Cabecote de Fresamento/faceamento compatível com Pastilha Aplx Ou Aplt 1003, DIÂMETRO 50MM.	unidade	R\$ 299,84					3		0							3	R\$899,52

148	BARRA AÇO, FORMATO SEÇÃO:REDONDO, BITOLA:1/4 POL. COMPRIMENTO:6 M. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TREFILADO, MATERIAL:AÇO SAE 1020.	unidade	R\$ 147,00			20		20		24							64	R\$9.408,00
149	BARRA AÇO, FORMATO SEÇÃO:REDONDO, BITOLA:1/2 POL. COMPRIMENTO:6 M. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TREFILADO, MATERIAL:AÇO SAE 1020.	unidade	R\$ 75,24			20		10		12							42	R\$3.160,08
150	VERIFICADOR/CALIBRE DE ROSCA MÉTRICA E POLEGADA. Métrica 60° - Passo (0.25 - 6). POLEGADA Withworth 55° - FPP (4 - 62) FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL.	unidade	R\$ 115,60		1	5		3		0	1						10	R\$1.156,00
151	Alicate Universal 8 Pol., fabricado em aço cromo vanádio, cabo ergonômico com isolamento 1000V	un	R\$ 60,50			20	6	5	2	0		1	5			5	44	R\$2.662,00
152	Cilindro de gás Map. Próprio para uso em maçaricos portáteis de solda; Cilindro com 400g	un	R\$ 64,10			15	10	12		0			15				52	R\$3.333,20
153	Filamento PETG para impressora 3D, carretel com 1kg , Virgem , 1,75mm de diâmetro, COR A ESCOLHER NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.	un	R\$ 157,29		12	5	5	10	2	4	10	5				2	55	R\$8.650,95
154	Filamento TPU FLEXIVEL para impressora 3D, carretel com 1kg , Virgem , 1,75mm de diâmetro, COR A ESCOLHER NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.	un	R\$ 165,11		12	5		10	2	0	10	5			3	2	49	R\$8.090,39
155	Disco de corte Metalográfico 350X2,5x32mm – Para ferrosos com dureza de 35 a 50 HRC	un	R\$ 66,52			20		20	5	6							51	R\$3.392,52
156	Pasta de diamante para polimento metalográfico com granulometria de 1 micrometro - seringa com quantidade mínima de 6 gramas. Validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega. Frete incluso e entrega na instituição.	un	R\$ 84,18			4	4		5	0							13	R\$1.094,34
157	Pasta de diamante para polimento metalográfico com granulometria de 6 micrometro - seringa com quantidade mínima de 6 gramas. Validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega. Frete incluso e entrega na instituição.	un	R\$ 84,18			4			2	0							6	R\$505,08
158	Pasta de diamante para polimento metalográfico com granulometria de 9 micrometro - seringa com quantidade mínima de 6 gramas. Validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega. Frete incluso e entrega na instituição.	un	R\$ 84,18			4			2	0							6	R\$505,08
159	Tenaz. Alicate pegador. Fabricado em aço forjado, com perfil plano. Comprimento 300 mm	un	R\$ 407,21			4	1	1	2	0			2				10	R\$4.072,10
160	Tenaz. Alicate pegador. Fabricado em aço forjado, com perfil plano. Comprimento 600 mm	un	R\$ 762,42			4	1	1	2	0			2				10	R\$7.624,20
161	Eletrodos de solda revestidos AWS E6010. Diâmetro 2,5 mm. COMPRIMENTO 350 MM; EMBALAGEM no mínimo 20 KG. (LATA FECHADA)	un	R\$ 1.210,95			1	2	1		0			5		1		10	R\$12.109,50
162	Eletrodos de solda revestidos AWS E6010. Diâmetro 3,25 mm. COMPRIMENTO 350 MM; EMBALAGEM no mínimo 20 KG. (LATA FECHADA)	un	R\$ 1.141,56			1	2			0			5				8	R\$9.132,48
163	Eletrodos de solda revestidos AWS E7018. Diâmetro 2,5 mm. COMPRIMENTO 350 MM; EMBALAGEM no mínimo 17 KG.	un	R\$ 523,48			1	2	1		0			5				9	R\$4.711,32
164	Eletrodos de solda revestidos AWS E7018. Diâmetro 3,25 mm. COMPRIMENTO 350 MM; EMBALAGEM no mínimo 18 KG.	un	R\$ 571,24			1	2			0			5				8	R\$4.569,92
165	Bocal de arraste 220818, para tocha Duramax do plasma PM 45XP/PM 65/PM 85 HYPER THERM	UNIDADE	R\$ 142,37			10		5		0							15	R\$2.135,55
166	Isolador bico para tocha plasma PM 45XP/65/85/105 220854 HYPER THERM	UNIDADE	R\$ 288,25			5		5		0							10	R\$2.882,50
167	Bico de corte 85 A para PM85/105/1000/1250/1650 220816 HYPER THERM.	UNIDADE	R\$ 72,25			20		5		0							25	R\$1.806,25
168	Eletrodo para tocha plasma, PMX 45/65/85/105, HYPER THERM código 220842	UNIDADE	R\$ 89,67			20		5		0							25	R\$2.241,75
169	Anel difusor de gás 220857, para tocha Duramax, HYPER THERM.	UNIDADE	R\$ 185,34			10				0							10	R\$1.853,40
170	JOGO CHAVE - Jogo de Chave Allen Abauladas Longa 1,5 - 10 mm (9 pcs). TAMANHO DAS CHAVES -1,5MM, 2MM, 2,5MM, 3MM, 4MM, 5MM, 6MM, 8MM E 10MM. Fabricadas em aço cromo vanádio, acabamento fosfatizado e escurecido.	UNIDADE	R\$ 93,36		3	20	5			5			2	1		1	37	R\$3.454,32
171	Chave Ajustável 4 polegadas, tipo inglesa. Abertura máxima: 15mm Material: Aço níquel cromo-vanádio	UNIDADE	R\$ 63,62		3	10	2		2	4					2	1	24	R\$1.526,88
172	Chave Ajustável 10 polegadas, tipo inglesa. Abertura máxima: 30mm. Material: Aço níquel cromo-vanádio	UNIDADE	R\$ 102,67		3	10	2		2	1			1	2		1	22	R\$2.258,74

173	Broca De Centro Hss Ø 2,5 X 6,3mm. Norma.: DIN333A	UNIDADE	R\$ 69,32			20	10	10		0					3			43	R\$2.980,76
174	Broca De Centro Hss Ø 4 X 10mm. Norma.: DIN333A	UNIDADE	R\$ 103,95			10	10	10		5					3			38	R\$3.950,10
175	Óculos de segurança, constituído de armação e visor confeccionado em uma única peça de policarbonato, com ponte e apoio nasal injetados do mesmo material. Deve possuir CA.	UNIDADE	R\$ 14,92		24	100	100	200	2	5	100	10			6			547	R\$8.161,24
																		Total	R\$ 836.181,98

**Anexo II - Estimativas de consumo individualizadas_
do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s)
participante(s).pdf**

Campus Participantes do IFRS																	
	Descrição dos itens	Unidade	Campus Bento Gonçalves	Campus Canoas	Campus Caxias do Sul	Campus Erechim	Campus Farroupilha	Campus Feliz	Campus Ibirubá	Campus Osório	Campus Porto Alegre	Campus Restinga	Campus Rio Grande	Campus Sertão	Campus Vacaria	Campus Veranópolis	Quantidade Total
1	Pano para polimento metalográfico: Diâmetro 200 mm; Costado autoadesivo; Para uso com alumina de granulometria de 1 - 3 micrometros.	Embalagem com 5 unidades			2	20	20		12								54
2	Óleo lubrificante para motores 20w50 classificação API SL ou superior. Embalagem de 1 litro	litro				20	5		10				20	20			75
3	Querosene em recipiente de 900 ml	Lata 900ml			12	50	12		10				25	36			145
4	Óleo lubrificante e anticorrosivo multiuso em aerossol, de origem mineral (derivado petróleo) com aditivos inibidores de corrosão com pelo menos 300 ml	Lata 300 ml	10			24	24		0				40	60	12		170
5	PLACA MADEIRA, TIPO MDF, COMPRIMENTO 2,75 m, LARGURA 1,83 m, ESPESSURA 6 mm, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM REVESTIMENTO	UNIDADE	20	6		26	5	2	12	3	5			6	10		105
6	PLACA MADEIRA, TIPO MDF, COMPRIMENTO 2,75 m, LARGURA 1,83 m, ESPESSURA 3 mm, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CRU	UNIDADE	20	2	20	31	5		12	3	10			6	10		119
7	FILAMENTO PLA PARA IMPRESSORA 3D , CARRETEL COM 1KG , VIRGEM , 1,75MM DE DIÂMETRO , COR A ESCOLHER NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.	rolo 1 kg		12	20	20	12	10	16	20	20		30	16	40	30	246
8	FILAMENTO PA (NYLON) PARA IMPRESSORA 3D , CARRETEL COM 1KG , VIRGEM , 1,75MM DE DIÂMETRO , COR A ESCOLHER NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.	rolo 1 kg	30	12	2	10	2	10	6	10			10		40		132
9	Medidor de vazão tipo rotâmetro. Material do tubo: policarbonato translúcido. Faixa de Vazão: 500-5000 L/h, com escala graduada. Fluido: líquidos (água). Pressão máxima de trabalho: 10 bar. Temperatura de trabalho: até 45 °C. Conexões rosçadas.	UNIDADE				2		2	0				1				5
10	Chapa de Aço Carbono Laminada medida de 2000 x 1000 mm- Espessura - 1,2mm.	Unidade			5	5	5	1	1				1				18
11	CHAPA DE ACRILICO - MEDIDAS: 2000 MM X 1000 MM - ESPESSURA: 3 MM VALIDADE MINIMA: 01 ANO. COR A SER DEFINIDA NO EMPENHO.	Unidade	30	5	10	8	5	2	4	2	5		4		3		78
12	Chave fixa (boca) em aço cromo vanádio nas medidas 10 x 11 mm	unidade	5			12		1	0					2		1	21
13	Chave fixa (boca) em aço cromo vanádio nas medidas 12 x 13 mm	unidade	10			12		1	0					2		1	26
14	Chave combinada (boca e estrela) em aço cromo vanádio na medida 13 mm	unidade	10		2	10		1	0					2		1	26
15	BARRA DE AÇO LAMINADO SEÇÃO QUADRADA 3/8" SAE 1020. BARRA DE 6 METROS.	barra de 6m				22	10		2								34
16	BARRA DE AÇO SEXTAVADO 3/4" SAE 1020. BARRA DE 6 METROS.	barra de 6m				10	10		2					2			24
17	BARRA DE AÇO SEXTAVADO 1" SAE 1020. BARRA DE 6 METROS.	barra de 6m				20	5		2					2			29
18	BARRA DE AÇO SEÇÃO REDONDO DIÂMETRO 5/8" SAE 1020. BARRA DE 6 METROS.	barra de 6m			5	20	10		0					5			40
19	BARRA DE AÇO SEÇÃO REDONDO DIÂMETRO 1" SAE 1020. BARRA DE 6 METROS.	barra de 6m			5	20	5		0					7			37
20	Barra chata de aço SAE 1020, medindo 2" x 3/8" laminado. BARRA DE 6 METROS.	barra de 6m			10	20	3		0				20				53
21	Barra de aço SAE 1020, seção quadrada medindo 1" treilado.BARRA DE 6 METROS.	barra de 6m				10	3		0								13
22	Fresa Topo. DIN 844 AN. 4 cortes. Dimensões aproximadas: Diâmetro 20mm; Comprimento Total: 104mm, Comprimento Corte: 38mm	Unidade			5	10	10		0		5			2			32
23	Parafuso Sextavado MA 8 X 30 Classe 8.8 Aço Polido. Passo da rosca 1,25. Rosca inteira.	Unidade			100	500	100	50	500	100			100			500	1950
24	Porca Sextavada MA 8 - Passo 1,25, Aço Classe 8.8 Polido.	Unidade			100	500	100	50	1000	200			100			250	2300
25	Porca Sextavada UNC 5/16" - 18 Inox 304/A2 Classe 70 Passivado	Unidade				500	100	50	500	100						250	1500
26	Broca de aço rápido para metais de 6,8 mm - DIN 338	Unidade	10		5	20	24		0						8	1	68
27	Óleo Solúvel Sintético Biodegradável para usinagens em geral. Galão de 20 litros	Unidade				5			2				5				12

28	Tinta spray (aerosol) esmalte sintético em embalagem mínima de 350 ml nas cores amarela, verde, azul, vermelha, branca ou preta, a serem definidas no momento do empenho. Validade mínima de 2 anos	Lata 350 ml	20	20	20	56	50	8	12	20	18	60	120	20	424
29	Thinner em embalagem de 900 ml. Validade mínima de 2 anos. Entrega na instituição.	Lata 900 ml			8	50	12	2	62		8	48	80	1	271
30	Diluyente para tinta esmalte em embalagem de 900 ml. Validade mínima de 2 anos. Entrega na instituição.	Lata 900 ml			2	14			56		4		10		86
31	Pistola para Pintura por Sucção com capacidade da caneca de 1000 ml. Deve acompanhar bicos de 1,2 mm, 1,5 mm e 1,8 mm. Garantia de 3 meses. Entrega na instituição.	Unidade				2	1		2		4	1			10
32	Tinta esmalte sintética automotiva a base de solvente em embalagem mínima de 900 mililitros na cor vermelha. Validade mínima de 2 anos. Marca de referência: Marca de referência: Lazzuril – Sherwin Williams	Lata 900 ml				10	5		2		8	12	30		67
33	Tinta esmalte sintética automotiva a base de solvente em embalagem mínima de 900 mililitros na cor azul. Validade mínima de 2 anos. Marca de referência: Marca de referência: Lazzuril – Sherwin Williams	Lata 900 ml				10	5		2		8	12	2		39
34	Disco de corte para metal e inox 4. 1/2" x 7/8" x 1.2 mm Corte de metal e inox Rotação max. 13.300. Medidas: Diâmetro: 4.1/2" Espessura: 1,2 mm Furo: 7/8".	Unidade	40		50	300	200	20	200		10	50	150	30	1050
35	Lâmina de Serra manual para arco de serra, com 12" de comprimento e com 24 dentes por polegada.	Peça	10	4	100	210	24		270	5	10	10	10		653
36	PORTA-ELETRODO SOLDAGEM ELÉTRICA, Porta Eletrodo 500 Ampéres. Modelo de Referência: C1000 CARBOGRAFITE	Unidade			5	10	5		0		20		2		42
37	Máscara de solda articulável com visor fixo e lente filtrante 12	Unidade	1		2	10			0				2		15
38	Arame de aço carbono para MIG/MAG, especificação ER70S-6, diâmetro 1.0 mm, bobina com no mínimo 15 Kg.	Bobina 15 kg				5	5		0		10	1		1	22
39	Arame de alumínio para MIG/MAG, especificação ER4043, diâmetro 1.0 mm, bobina de 7 kg	Unidade				5	2	1	0		5			1	14
40	Escova de aço com cabo de madeira (no mínimo 3 fileiras de cerdas consistentes) para remoção de escória (carepas). Tamanho: 280 x 24 mm.	Unidade	20			12	10	2	0		25		5		74
41	Esquadro Magnético para Soldador: Indicado para posicionamento de peças de aço antes da soldagem, para ponteameto ou esquadrejamento. Oferece precisão em ângulos de 135°, 90° e 45°, segurando a peça e permitindo ao operador pontear com precisão e segurança. Capacidade mínima de carga: 10kg	Unidade	2		10	10	10		30	2	20	2	4		90
42	Máscara de Soldador Automática 9-13 Proteção contra o calor, fagulhas e respingos. Indicada para todos os tipos de trabalhos em soldagem e corte; O filtro de 97 x 47 mm proporciona maior campo de visão e percepção espacial; Filtro de proteção DIN9-13, com classe óptica 1/2/1/2 para maior clareza de visão e conforto do soldador; O nível de escurecimento pode ser ajustado externamente, enquanto a sensibilidade e o tempo de clareamento são ajustados do lado de dentro da máscara; Carneira, com 4 pontos de ajuste, inclusive na distância face/casco; Carregada por células solares. Dispensa o uso de baterias.	Unidade				5	5	1	0		3	1	4		19
43	ELETRODO DE SOLDA REVESTIDO, AWS E6013; DIÂMETRO 2,5 MM; COMPRIMENTO 350 MM; EMBALAGEM no mínimo 18 KG.	Unidade	1		1	5	1		0		5				13
44	Rebitadeira manual, material aço-carbono, comprimento total 165 mm, diâmetro dos rebites 3/32" à 3/16" Pol. Aplicação: Rebites de refluxo de alumínio, cobre, aço e aço inox.	Unidade	10	3	2	10	2		5	1	5	3	2	1	44
45	Chapa de aço ABNT 1020, espessura: 1,5 mm, comprimento: 2000 mm x 1000 mm	Unidade			5	10	5		4						24

46	Esmerilhadeira Portátil. Tipo: Angular Industrial, Ferramenta Corte: Disco com diâmetro Disco: 115 MM, Potência: 900 W, Tensão Alimentação: 220 V. Características Adicionais: Referência Gws 9-125	Unidade	2	2	2	2	1	0	1	1	20	2		35			
47	Rodízio Giratório, material estrutural 100% borracha, com capacidade de carga de 60 KG e diâmetro externo de 3" Pol. Características Adicionais: Com trava	Unidade		20	32	24	24	8	0	20	32	12	10	182			
48	Jogo de machos manuais. Perfil seriado, Aço Rápido HSS, permitem excelente acabamento na rosca, DIN 371, Dimensões: M6 x 1,0 mm PN. Conforme especificações da Dormer, OSG ou Similar."	Jogo				5	5		0	1	2		2	15			
49	Barra redonda de aço ABNT 1045 com diâmetro 1 e ¼ polegada, com comprimento de 6000 mm (tolerância -0,00/+10,00 mm). Entrega na instituição.	barra de 6 m			2	2	1		0		2			7			
50	Lixa d'água em pacote de 50 unidades. Medidas: 230x280mm; Grão: 60; Entrega na instituição.	pacote	1		4	2	3	3	2	1	2	1	5	2	1	27	
51	Lixa d'água em pacote de 50 unidades. Medidas: 230x280mm; Grão: 120; Entrega na instituição.	pacote	1		7	2	3	8	2	1	2	1	5	4	2	38	
52	Lixa d'água em pacote de 50 unidades. Medidas: 230x280mm; Grão: 220; Entrega na instituição.	pacote	1		7	2	3	6	2	1	2	1	5		2	32	
53	Lixa d'água em pacote de 50 unidades. Medidas: 230x280mm; Grão: 320; Entrega na instituição.	pacote			7	2	3	8	2	1	2	1	5		2	33	
54	Lixa d'água em pacote de 50 unidades. Medidas: 230x280mm; Grão: 400; Entrega na instituição.	pacote			7	2	3	6	2	1	2	1	5	2	2	33	
55	Lixa d'água em pacote de 50 unidades. Medidas: 230x280mm; Grão: 600; Entrega na instituição.	pacote			7	2	3	6	2	1	2	1	5	2		31	
56	Lixa d'água em pacote de 50 unidades. Medidas: 230x280mm; Grão: 1200; Entrega na instituição.	pacote			4	1	3	6	2	1	2	1	5			25	
57	Carro para ferramentas, com carro com no mínimo 5 gavetas, trancas para as gavetas, gavetas com correção tipo telescópica para movimentação, puxador ergonômico e lâmina de borracha para tampo superior, estrutura com paredes reforçadas para suportar peso no tampo superior, capacidade estática mínima: 350kg, capacidade dinâmica mínima: 200kg, 2 rodas fixas de 4" e 2 rodas giratórias de 4", sendo uma com freio. Dimensões mínimas do carrinho: comprimento: 800mm, largura: 450mm e altura: 860mm Cor azul ou verde. Garantia de 01 ano.	Unidade		1		3		2		0			12			22	
58	Alicate bico, material: aço cromo vanádio, tipo: fino e longo, tipo cabo: isolado, comprimento: 200mm, aplicação: manutenção equipamentos.	Unidade	10		20	21	10	1	5		2	5	10	6	5	1	96
59	Alicate de corte, material: forjado em aço cromo vanádio, tipo corte: diagonal, material cabo: plástico, tipo cabo: isolado, uso: industrial, tipo: profissional, comprimento: 6 pol	Unidade	10		22	11	10	1	3		2	5	10	6	8	1	89
60	Jogo chave, material: aço cromo vanádio, tipo: allen, quantidade peças: 10, componentes: 0,7; 0,9; 1,27; 1,5; 2; 2,5; 3; 4; 5 e 6 mm.	Jogo	3		5		5	1	0		2		6		4	1	27
61	Jogo chave, material: aço cromo vanádio, tipo: canhão, quantidade peças: 11, aplicação: manutenção equipamento mecânico, eletrônico, componentes: 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14 mm, material cabo: polipropileno, características adicionais: com sextavado interno,	Jogo				1	5	1	1				6		2	1	23
62	Jogo chave, material: aço cromo vanádio, tipo: torx, quantidade peças: 13, aplicação: manutenção equipamento mecânico, componentes: t6, t7, t8, t9, t10, t15, t20, t25, t27, t30, t40, t45, t50, material cabo: polipropileno, tratamento superficial ponta: fosfatizado	Jogo	2			1	5	1	3		1		2	3		1	19
63	Jogo chave, material: aço níquelado, tipo: soquete, quantidade peças: 20, aplicação: serviços gerais - oficina, componentes: 10 a 32 mm, características adicionais: com estojo plástico, acessórios: manivela, cabo t, extensão de 5 e 10pol, catraca	Jogo			1	1		1	1		1	2	8	1	5	1	22
64	Chave allen, material: aço, formato: hexagonais, medida referência: 4 a 17 mm	Jogo	3	2		1		1	3		1		6	4		1	22
65	Chave de fenda, material: aço cromo vanádio, cabo: polipropileno, tamanho: 5/16" x 6", características adicionais: haste níquelada e cromada, ponta fosfatizada, tipo ponta: chata	Unidade	3			2	6	2	0		2		8	3			26

66	Chave fenda, material haste: carbono temperado, material cabo: polipropileno, tipo ponta: chata, bitola: 1,4" x 6"	Unidade				2	6	2	0		2		6	8		26
67	Chave fenda, material haste: carbono temperado, material cabo: polipropileno, tipo ponta: chata, bitola: 3,16" x 6"	Unidade				2	6	2	0		2		6	8		26
68	Chave Philips, material haste: carbono temperado, material cabo: polipropileno, tipo ponta: Philips, bitola: 1,4" x 6"	Unidade	3		6	7	6	2	0		2		10	8	1	45
69	Chave Philips, material haste: carbono temperado, material cabo: polipropileno, tipo ponta: Philips, bitola: 3,16" x 6"	Unidade	3		6	7	6	2	0		2		10	9	1	46
70	Almotolia Manual para Óleo 500ml com Bico. Para lubrificação de peças em geral com óleo lubrificante.	Unidade	3			2	10		6	1			12	2	2	38
71	Calibrador de folgas, corpo em aço inoxidável, mínimo de lâmina: 0,05 mm, à 1,00 mm.	Jogo			10		2		0				7			19
72	Arco serra, lâmina serra: standard 12 polegadas, material cabo: polipropileno, tratamento superficial: niquelado, tamanho: 12 pol, tipo: regulável.	Unidade	10			6	12		0	1		5		1	2	44
73	Multímetro, com especificação técnica mínima de tensão AC: 127 - 600 V, corrente DC: 10 A, tipo: digital, funcionamento: bateria 9V inclusa.	Unidade		24		8			0	2	4		14	1	3	56
74	Fluxômetro para soldagem. Próprio para conferir vazões de gás co2, Argônio e misturas nas operações de soldagem MIG/MAG, TIG e arame tubular. Utilizado no bocal da tocha para se obter uma correta vazão de saída de gás. Escala Ar/CO2 em L/Min.	Unidade					5		0				5			10
75	PANO P/ POLIMENTO METALOGRAFICO - 200MM - P/ USO C/ PASTA DE DIAMANTE - 3 A 6 M.	Embalagem com 5 unidades.			5	2	12	1	6				10			36
76	PANO P/ POLIMENTO METALOGRAFICO - 200MM - P/ USO C/ PASTA DE DIAMANTE - 1/4 A 1 M -	Embalagem com 5 unidades.			5	2	12	1	6				10			36
77	PANO P/ POLIMENTO METALOGRAFICO - 200MM - P/ USO C/ PASTA DE DIAMANTE - 6 A 15 M.	Embalagem com 5 unidades.			5	2	12	1	6				10			36
78	PASTA ABRASIVA, APRESENTAÇÃO SUSPENSÃO DE ALTA CONCENTRAÇÃO, TAMANHO GRÃO 3 MICRON, APLICAÇÃO POLIMENTO METALOGRAFICO, TIPO ALUMÍNIO, COMPOSIÇÃO ÓXIDO DE ALUMÍNIO, ÁGUA DESTILADA, CORANTE E DISPERSANTE. EMBALAGEM 1 LITRO. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. FRETE INCLUSO E ENTREGA NA INSTITUIÇÃO.	unidade						2	6				5			13
79	Maleta ferramentas, material: polietileno alto impacto, com dimensões mínimas de comprimento: 480 mm, largura: 330 mm, altura: 100 mm.	unidade				4	12		0	2			6	4	2	30
80	Pasta de diamante para polimento metalográfico com granulometria de 3 micrometro - seringa com quantidade mínima de 6 gramas. Validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega.	seringa 6			4	5	12	1	0				10			32
81	Pasta de diamante para polimento metalográfico com granulometria de 1/4 micrometro - seringa com quantidade mínima de 6 gramas. Validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega. Frete incluso e entrega na instituição.	seringa 6			4	5	12	1	0				10			32
82	Desmoldante em spray para embutimento metalográfico. Embalagem mínima de 400 ml. Validade mínima de 2 anos a partir da data de entrega. Frete incluso e entrega na instituição. Marca de referência: Arotec D30 ou desmoldante Teclogo	frasco 400 ml				5	6	5	0				5			21
83	Resina de baquelite para embutimento metalográfico a quente. Embalagem mínima de 5 kg. Validade mínima de 2 anos a partir da data de entrega. Frete incluso e entrega na instituição. Marca de referência: Arotec AROT*BAQP ou baquelite preta Teclogo.	embalagem com 5 unidades.					1		1				2			4
84	Chapa de Aço Carbono medida de 3000 x 1200 mm- Espessura - 2mm.	Unidade			1				1							2

85	Chapa de Aço Carbono medida de 3000 x 1200 mm- Espessura - 3mm.	Unidade			2				1			1				4	
86	Luva de proteção em nylon (poliamida), proteção contra agentes abrasivos, escoriantes e cortantes, reutilizavel	unidade			100	20	50	26	0	20	100		50	36	100	502	
87	COSSINETE , MATERIAL AÇO RÁPIDO, TIPO MANUAL, ROSCA M12, PASSO 1,75MM.	unidade					10	1	0							11	
88	COSSINETE , MATERIAL AÇO RÁPIDO, TIPO MANUAL, ROSCA M10, PASSO 1,5MM.	unidade					10	1	0							11	
89	COSSINETE , MATERIAL AÇO RÁPIDO, TIPO MANUAL, ROSCA M8, PASSO 1,25MM.	unidade					10	1	0							11	
90	COSSINETE , MATERIAL AÇO RÁPIDO, TIPO MANUAL, ROSCA M6, PASSO 1MM.	unidade					10	1	6							17	
91	COSSINETE , MATERIAL AÇO RÁPIDO, TIPO MANUAL, ROSCA M5, PASSO 0,80MM.	unidade					10	1	0							11	
92	COSSINETE , MATERIAL AÇO RÁPIDO, TIPO MANUAL, ROSCA M4, PASSO 0,7MM.	unidade					10	1	0							11	
93	JOGO DE MACHO - MACHO, MATERIAL AÇO RÁPIDO, TIPO MANUAL, APRESENTAÇÃO JOGO, TIPO ROSCA M- MÉTRICA, QUANTIDADE PEÇAS 3 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ROSCA GROSSA E PERFIL SERIADO, DIÂMETRO MACHO 12 MM, PASSO 1,75 MM	unidade				5	5	1	0					1		12	
94	JOGO DE MACHO - MACHO, MATERIAL AÇO RÁPIDO, TIPO MANUAL, APRESENTAÇÃO JOGO, TIPO ROSCA M- MÉTRICA, QUANTIDADE PEÇAS 3 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ROSCA GROSSA E PERFIL SERIADO, DIÂMETRO MACHO 10 MM, PASSO 1,50 MM	unidade					5	1	0					1		12	
95	JOGO DE MACHO - MACHO, MATERIAL AÇO RÁPIDO, TIPO MANUAL, APRESENTAÇÃO JOGO, TIPO ROSCA M- MÉTRICA, QUANTIDADE PEÇAS 3 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ROSCA GROSSA E PERFIL SERIADO, DIÂMETRO MACHO 8 MM, PASSO 1,25 MM	unidade				5	5	1	0					1		12	
96	JOGO DE MACHO - MACHO, MATERIAL AÇO RÁPIDO, TIPO MANUAL, APRESENTAÇÃO JOGO, TIPO ROSCA M- MÉTRICA, QUANTIDADE PEÇAS 3 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ROSCA GROSSA E PERFIL SERIADO, DIÂMETRO MACHO 6 MM, PASSO 1 MM	unidade					5	1	0					2		13	
97	MACHO - MACHO, MATERIAL AÇO RÁPIDO, TIPO MANUAL, APRESENTAÇÃO JOGO, TIPO ROSCA M- MÉTRICA, QUANTIDADE PEÇAS 3 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ROSCA GROSSA E PERFIL SERIADO, DIÂMETRO MACHO 5 MM, PASSO 0,80 MM	unidade					5	1	0					2		13	
98	MACHO - MACHO, MATERIAL AÇO RÁPIDO, TIPO MANUAL, APRESENTAÇÃO JOGO, TIPO ROSCA M- MÉTRICA, QUANTIDADE PEÇAS 3 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ROSCA GROSSA E PERFIL SERIADO, DIÂMETRO MACHO 4 MM, PASSO 0,7 MM	unidade					5	1	0					2		13	
99	PORTA BEDAME. COMPATÍVEL COM BEDAME 3/4" X 1/8" X 6"	unidade				5	3		0							8	
100	BITS QUADRADO 3/8" x 3/8", FABRICADO EM AÇO HSS-M2 E COM 10% DE COBALTO, COMPRIMENTO 4"	unidade				10	10		0					6		26	
101	BROCA HELICOIDAL 1,0 mm, EM AÇO RÁPIDO, NORMA DIN 338, CORTE À DIREITA	unidade		2		5	20	5	0		1	10		20	2	65	
102	BROCA HELICOIDAL 2,0 mm, EM AÇO RÁPIDO, NORMA DIN 338, CORTE À DIREITA	unidade	30	2		5	20	5	0		1	10		20	2	95	
103	BROCA HELICOIDAL 3,0 mm, EM AÇO RÁPIDO, NORMA DIN 338, CORTE À DIREITA	unidade	50	4		5	20	5	0		1	10		20	2	117	
104	BROCA HELICOIDAL 4,0 mm, EM AÇO RÁPIDO, NORMA DIN 338, CORTE À DIREITA	unidade	50	4		5	20	5	0		1	10		20	2	137	
105	BROCA HELICOIDAL 4,2 mm, EM AÇO RÁPIDO, NORMA DIN 338, CORTE À DIREITA	unidade	50	4		5	20	5	0		1			20	2	107	
106	BROCA HELICOIDAL 5,0 mm, EM AÇO RÁPIDO, NORMA DIN 338, CORTE À DIREITA	unidade		4	20	5	20	5	0		1	10		30	20	2	117
107	BROCA HELICOIDAL 6,0 mm, EM AÇO RÁPIDO, NORMA DIN 338, CORTE À DIREITA	unidade		4	20	5	10	5	0		1	10		20	30	2	107
108	BROCA HELICOIDAL 6,5 mm, EM AÇO RÁPIDO, NORMA DIN 338, CORTE À DIREITA	unidade		4	20	5	10	5	0		1	10			10	2	67

109	BROCA HELICOIDAL 7,0 mm, EM AÇO RÁPIDO, NORMA DIN 338, CORTE À DIREITA	unidade		4		5	10	5	0		1	10		10	2	47
110	BROCA HELICOIDAL 8,0 mm, EM AÇO RÁPIDO, NORMA DIN 338, CORTE À DIREITA	unidade		4		5	10	5	0		1	10		10	2	47
111	BROCA HELICOIDAL 8,5 mm, EM AÇO RÁPIDO, NORMA DIN 338, CORTE À DIREITA	unidade		4		5	10	5	0		1	10		10	2	47
112	BROCA HELICOIDAL 9,0 mm, EM AÇO RÁPIDO, NORMA DIN 338, CORTE À DIREITA	unidade		2		5	10	5	0		1	10		10	2	45
113	BROCA HELICOIDAL 10,0 mm, EM AÇO RÁPIDO, NORMA DIN 338, CORTE À DIREITA	unidade		2	10	5	10	5	0		1	10		10	2	55
114	BROCA HELICOIDAL 10,3 mm, EM AÇO RÁPIDO, NORMA DIN 338, CORTE À DIREITA	unidade		2		5	10	5	0		1			1	2	26
115	BROCA HELICOIDAL 12,0 mm, EM AÇO RÁPIDO, NORMA DIN 338, CORTE À DIREITA	unidade		2		5	10	5	0		1			1	2	26
116	BROCA HELICOIDAL 14,0 mm, EM AÇO RÁPIDO, NORMA DIN 338, CORTE À DIREITA	unidade		2		5	10	5	0		1			1	2	26
117	BROCA HELICOIDAL 15,0 mm, EM AÇO RÁPIDO, NORMA DIN 338, CORTE À DIREITA	unidade		2		2	10	5	0		1			1	2	23
118	BROCA HELICOIDAL 17,0 mm, EM AÇO RÁPIDO, NORMA DIN 338, CORTE À DIREITA	unidade		2		2	5		0		1		3	1	2	16
119	BROCA HELICOIDAL 19,0 mm, EM AÇO RÁPIDO, NORMA DIN 338, CORTE À DIREITA	unidade		2		2	5		0		1			1	2	13
120	BROCA HELICOIDAL 20,0 mm, EM AÇO RÁPIDO, NORMA DIN 338, CORTE À DIREITA	unidade		2		2	3		0		1			1	2	11
121	BROCA HELICOIDAL 1/2", PARALELA, EM AÇO RÁPIDO, NORMA DIN 338, CORTE À DIREITA	unidade				2	5	5	0		1			1	2	16
122	BROCA HELICOIDAL 1", PARALELA, EM AÇO RÁPIDO, NORMA DIN 338, CORTE À DIREITA	unidade				2	3		0		1			1	2	9
123	FRESA ESFÉRICA DE METAL DURO 2 CORTES, COBERTURA ALTiN, DIMENSÕES 4,00 X 20,00 MM (DIÂMETRO X COMPRIMENTO DA ARESTA DE USINAGEM)	unidade			2	1	10		1				2	2		18
124	FRESA ESFÉRICA DE METAL DURO 2 CORTES, COBERTURA ALTiN, DIMENSÕES 6,00 X 20,00 MM (DIÂMETRO X COMPRIMENTO DA ARESTA DE USINAGEM)	unidade			2	1	10		1				2			16
125	FRESA ESFÉRICA DE METAL DURO 2 CORTES, COBERTURA ALTiN, DIMENSÕES 8,00 X 20,00 MM (DIÂMETRO X COMPRIMENTO DA ARESTA DE USINAGEM)	unidade			2	1	10		1				2			16
126	FRESA ESFÉRICA DE METAL DURO 2 CORTES, COBERTURA ALTiN, DIMENSÕES 10,00 X 20,00 MM (DIÂMETRO X COMPRIMENTO DA ARESTA DE USINAGEM)	unidade			2	1	10		1				2			16
127	FRESA ESFÉRICA DE METAL DURO 2 CORTES, COBERTURA ALTiN, DIMENSÕES 12,00 X 20,00 MM (DIÂMETRO X COMPRIMENTO DA ARESTA DE USINAGEM)	unidade			2	1	10		1				2			16
128	FRESA DE TOPO RETO, HASTE CILINDRICA, METAL DURO, 4 CORTES, DIÂMETRO 4 mm, CONFORME NBR ISO 10911.	unidade			5	1	10		0		10		2			28
129	FRESA DE TOPO RETO, HASTE CILINDRICA, METAL DURO, 4 CORTES, DIÂMETRO 10 mm, CONFORME NBR ISO 10911.	unidade			5	5	10		0				2			22
130	FRESA DE TOPO RETO, HASTE CILINDRICA, METAL DURO, 4 CORTES, DIÂMETRO 14 mm, CONFORME NBR ISO 10911.	unidade			5	5	10		0				1			21
131	FRESA DE TOPO RETO, HASTE CILINDRICA, METAL DURO, 4 CORTES, DIÂMETRO 20 mm, CONFORME NBR ISO 10911.	unidade			5	5	10		0				1			21
132	Disco de Desbaste 4.1/2" x ¼ x 7/8" Características do Disco : - Tipo do centro: Deprimido - Diâmetro externo: 115 mm (4.1/2") - Diâmetro interno furo: 22.23 mm (7/8") - Espessura: 6 mm (1/4").	unidade	30	10		25	50	1	0	5			100	4		225
133	Disco de Flap 4.1/2" Grão 120. Características do Disco: Diâmetro externo: 115 mm (4.1/2") - Diâmetro furo: 22.23 mm (7/8").	unidade		10	100	50	200	1	100	5		20	30	5		521
134	CABO PARA LIMA. TAMANHO M	unidade			20	20	20	2	0					2		64
135	CABO PARA LIMA. TAMANHO G	unidade			20	20	20	2	20					2		84
136	PASTILHA METÁLICA PARA FRESAMENTO, INTERCAMBIÁVEL, REFERÊNCIA: APLX 1003 PDTR. CAIXA COM 10	unidade			2		10		0				2			14
137	PASTILHA METÁLICA PARA TORNEAMENTO, INTERCAMBIÁVEL, CÓDIGO ISO: TNMG 16 04 08-QM. CAIXA COM 10	unidade			4		10		0							14

138	PASTILHA METÁLICA PARA TORNEAMENTO, INTERCAMBIÁVEL, CÓDIGO ISO: WNMG 040408. CAIXA COM 10.	unidade					10		0							10
139	PASTILHA METÁLICA PARA TORNEAMENTO, INTERCAMBIÁVEL, CÓDIGO ISO: WNMG 080408. CAIXA COM 10.	unidade					10		0							10
140	INSERTO DE USINAGEM PARA CABEÇOTE DE FRESAMENTO/FACEAMENTO RPMT1204. CAIXA COM 10.	unidade					10		0							10
141	INSERTO DE USINAGEM PARA CABEÇOTE DE FRESAMENTO/FACEAMENTO TPKN 1603 PDTR. CAIXA COM 10.	unidade					10		0							10
142	Inserto/Pastilha de usinagem do tipo Bedame, modelo MGMN 300M	unidade					10		0				1			11
143	SUPOORTE TORNEAMENTO MGEHR 2020 3T20 - BEDAME	unidade					4		0				1			5
144	Cabeçote de Fresamento/faceamento compatível com Pastilha Aplx Ou Apkt 1003, DIÂMETRO 10MM.	unidade					5		0							5
145	Cabeçote de Fresamento/faceamento compatível com Pastilha Aplx Ou Apkt 1003, DIÂMETRO 16MM.	unidade			1		3		0							4
146	Cabeçote de Fresamento/faceamento compatível com Pastilha Aplx Ou Apkt 1003, DIÂMETRO 25MM.	unidade			1		3		0							4
147	Cabeçote de Fresamento/faceamento compatível com Pastilha Aplx Ou Apkt 1003, DIÂMETRO 50MM.	unidade					3		0							3
148	BARRA AÇO, FORMATO SEÇÃO:REDONDO, BITOLA:1/4 POL, COMPRIMENTO:6 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TREFILADO, MATERIAL:AÇO SAE 1020.	unidade				20	20		24							64
149	BARRA AÇO, FORMATO SEÇÃO:REDONDO, BITOLA:1/2 POL, COMPRIMENTO:6 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TREFILADO, MATERIAL:AÇO SAE 1020.	unidade				20	10		12							42
150	VERIFICADOR/CALIBRE DE ROSCA MÉTRICA E POLEGADA. Métrica 60° - Passo (0,25 - 6). POLEGADA. Withworth 55° - FPP (4 - 62) FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL.	unidade		1	5		3		0	1						10
151	Alicate Universal 8 Pol., fabricado em aço cromo vanádio, cabo ergonômico com isolamento 1000V	un			20	6	5	2	0		1	5		5		44
152	Cilindro de gás Map. Próprio para uso em maçaricos portáteis de solda; Cilindro com 400g	un			15	10	12		0			15				52
153	Filamento PETG para impressora 3D, carretel com 1kg, Virgem, 1,75mm de diâmetro, COR A ESCOLHER NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.	un		12	5	5	10	2	4	10	5			2		55
154	Filamento TPU FLEXIVEL para impressora 3D, carretel com 1kg, Virgem, 1,75mm de diâmetro, COR A ESCOLHER NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.	un		12	5		10	2	0	10	5		3	2		49
155	Disco de corte Metalográfico 350X2,5x32mm – Para ferrosos com dureza de 35 a 50 HRC	un			20		20	5	6							51
156	Pasta de diamante para polimento metalográfico com granulometria de 1 micrometro - seringa com quantidade mínima de 6 gramas. Validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega. Frete incluso e entrega na instituição.	un			4	4		5	0							13
157	Pasta de diamante para polimento metalográfico com granulometria de 6 micrometro - seringa com quantidade mínima de 6 gramas. Validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega. Frete incluso e entrega na instituição.	un			4			2	0							6
158	Pasta de diamante para polimento metalográfico com granulometria de 9 micrometro - seringa com quantidade mínima de 6 gramas. Validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega. Frete incluso e entrega na instituição.	un			4			2	0							6
159	Tenaz. Alicate pegador. Fabricado em aço forjado, com perfil plano. Comprimento 300 mm	un			4	1	1	2	0			2				10
160	Tenaz. Alicate pegador. Fabricado em aço forjado, com perfil plano. Comprimento 600 mm	un			4	1	1	2	0			2				10
161	Eletrodos de solda revestidos AWS E6010. Diâmetro 2,5 mm. COMPRIMENTO 350 MM; EMBALAGEM no mínimo 20 KG. (LATA FECHADA)	un			1	2	1		0			5		1		10

162	Eletrodos de solda revestidos AWS E6010. Diâmetro 3,25 mm. COMPRIMENTO 350 MM; EMBALAGEM no mínimo 20 KG. (LATA FECHADA)	un		1	2			0				5				8
163	Eletrodos de solda revestidos AWS E7018. Diâmetro 2,5 mm. COMPRIMENTO 350 MM; EMBALAGEM no mínimo 17 KG.	un		1	2	1		0				5				9
164	Eletrodos de solda revestidos AWS E7018. Diâmetro 3,25 mm. COMPRIMENTO 350 MM; EMBALAGEM no mínimo 18 KG.	un		1	2			0				5				8
165	Bocal de arraste 220818, para tocha Duramax do plasma PM 45XP/PM 65/PM 85 HYPER THERM	UNIDADE		10		5		0								15
166	Isolador bico para tocha plasma PM 45XP/65/85/105 220854 HYPER THERM	UNIDADE		5		5		0								10
167	Bico de corte 85 A para PM85/105/1000/1250/1650 220816 HYPER THERM.	UNIDADE		20		5		0								25
168	Eletrodo para tocha plasma, PMX 45/65/85/105, HYPER THERM código 220842	UNIDADE		20		5		0								25
169	Anel difusor de gás 220857, para tocha Duramax, HYPER THERM.	UNIDADE		10				0								10
170	JOGO CHAVE - Jogo de Chave Allen Abauladas Longa 1,5 - 10 mm (9 pcs), TAMANHO DAS CHAVES :1,5MM, 2MM, 2,5MM, 3MM, 4MM, 5MM, 6MM, 8MM E 10MM. Farbicadas em aço cromo vanádio, acabamento fosfatizado e escurecido.	UNIDADE	3	20	5		5					2	1		1	37
171	Chave Ajustável 4 polegadas, tipo inglesa. Abertura máxima: 15mm Material: Aço níquel cromo-vanádio	UNIDADE	3	10	2		2	4						2	1	24
172	Chave Ajustável 10 polegadas, tipo inglesa. Abertura máxima: 30mm. Material: Aço níquel cromo-vanádio	UNIDADE	3	10	2		2	1					1	2	1	22
173	Broca De Centro Hss Ø 2,5 X 6,3mm. Norma.: DIN333A	UNIDADE		20	10	10		0					3			43
174	Broca De Centro Hss Ø 4 X 10mm. Norma.: DIN333A	UNIDADE		10	10	10		5					3			38
175	Óculos de segurança, constituído de armação e visor confeccionado em uma única peça de policarbonato, com ponte e apoio nasal injetados do mesmo material. Deve possuir CA.	UNIDADE	24	100	100	200	2	5	100	10			6			547

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

Anexo II - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Erechim, com sede na Avenida José Oscar Salazar, 879, Bairro Três Vendas, CEP: 99713-042, na cidade de Erechim - RS , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.637.926/0009-01, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202...., publicada no de de de , portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 43/2023, publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º 23363.000474/2023-32, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA LABORATÓRIO DE MECÂNICA E POLÍMEROS PARA O IFRS - CAMPUS ERECHIM E DEMAIS PARTICIPANTES**, especificado no Termo de Referência, Anexo I do **Edital de Licitação nº 43/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)					
	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Un

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será **o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - Campus Erechim**.

3.2. Os órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços, **estão especificados no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão nº 43/2023.**

4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital;

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)
registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)					
	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Un

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)					
	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Un

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2023

A planilha deverá ser encaminhada em papel timbrado da empresa participante do processo licitatório ou papel oficial, bem como, conter carimbo e assinatura do responsável.

(Para elaboração da proposta de preços é necessária a leitura do Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços).

Informações

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

CNPJ: _____ I.E: _____

Endereço: _____

Telefone: _____ Fax: _____

E-mail: _____

Responsável legal: _____

Dados Bancários:

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Item	Descrição do objeto com especificações*	Qtde	Un	Valor Unitário R\$	Valor Total (R\$)

Declaramos conhecer a legislação de regência desta Licitação e que os produtos serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, o que conhecemos e aceitamos em todos os termos, inclusive quanto ao pagamento e outros.

Nos preços indicados acima estão incluídos, além dos produtos, todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes. Declaramos cumprir todas as normas legais e regulamentares relativas à documentação, obtendo todas as autorizações que se fizerem necessárias junto aos órgãos públicos competentes.

Esta proposta é válida por **(mínimo 60 dias)**, a contar da data da realização da licitação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços. Os preços registrados em Ata terão validade de 12 (doze) meses.

_____, ____ de _____ de 2023.

Nome do Declarante